



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 837.422,62 (Oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:

<https://www.licitanet.com.br/>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARP / NOTA DE EMPENHO / CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Sim

REGISTRO DE PREÇOS

Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Sim

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

<https://ouopretodooeste.ro.gov.br/>

E-MAIL

dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br

TELEFONE

69 99388-8742 (apenas msg)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

18/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)

09h

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP
ANEXO V	Minuta de Contrato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECP-SEMCET/2026

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouopretodoeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Conforme motivação constante dos autos, haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou no âmbito regional definido no Decreto Municipal nº 18.573/2025, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observados o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 18.573/2025.

2.6.1. Para fins deste Edital, **considera-se âmbito local o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e âmbito regional os Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.**

2.6.2. A prioridade será aplicada primeiramente às ME, EPP ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

2.6.3. Não havendo empresa local em condições de exercer o direito previsto no subitem anterior, o mesmo procedimento será aplicado às ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito regional.

2.6.4. Na hipótese de desistência, ausência de manifestação ou não aceitação da empresa inicialmente convocada, serão chamadas as remanescentes enquadradas na faixa de preferência, observada a ordem de classificação e a prioridade das empresas locais sobre as regionais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

2.6.5. A aplicação da prioridade prevista neste item não autoriza a contratação por preço superior ao valor de mercado apurado pela Administração.

2.6.6. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.6.6.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de sonorização profissional, mediante disponibilização temporária de equipamentos, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6.6.2. Embora a execução dos serviços envolva a disponibilização de equipamentos e estruturas de sonorização, não se trata de aquisição de bens pela Administração, mas de contratação de serviços especializados, executados sob demanda e remunerados por diárias efetivamente prestadas.

2.6.6.3. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, não estendendo expressamente essa obrigatoriedade às contratações de serviços.

2.6.6.4. Considerando a natureza jurídica do objeto, caracterizado como prestação de serviços de sonorização profissional, não se identifica, na legislação complementar federal, imposição de reserva de cotas para os itens que compõem a presente contratação, sem prejuízo da observância das disposições específicas da regulamentação municipal aplicável.

2.6.6.5. Ressalta-se que a contratação foi estruturada em dois itens independentes, correspondentes a sistemas de sonorização com características e capacidades técnicas distintas, permitindo a participação de empresas diferentes em cada item e favorecendo a competitividade do procedimento licitatório.

2.6.6.6. A não instituição de cotas reservadas não representa restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar ambos os itens em igualdade de condições com os demais licitantes, assegurados os benefícios legalmente cabíveis, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços considerados comuns no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Descrição dos serviços ofertados, contendo as informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

- 4.1.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;
- 4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.
- 4.5.** Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços conforme as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.
- 4.11.** O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro prosseguirá com o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos itens seguintes.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preço cuja inexecutabilidade tenha sido constatada após realização da diligência prevista nos itens seguintes;

6.6.4. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexecutabilidade da proposta**, não implicando sua desclassificação automática, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

6.7.1. Verificado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada à aferição da efetiva viabilidade da proposta, assegurando ao licitante oportunidade para apresentar os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração de sua executabilidade.

6.7.2. A inexecutabilidade somente será reconhecida após a realização da diligência, quando os elementos constantes dos autos demonstrarem:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

6.7.3. Para fins da diligência, poderão ser solicitados, de forma proporcional e pertinente ao objeto, documentos, informações, memória de cálculo ou outros elementos necessários à análise da composição e da viabilidade do preço ofertado.

6.7.4. A circunstância de a proposta apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, isoladamente considerada, não constituirá fundamento suficiente para sua desclassificação.

6.8. A eventual desclassificação da proposta por inexecutabilidade será motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, com indicação dos elementos considerados na diligência e das razões que demonstraram a inviabilidade de execução pelo preço ofertado.

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo estabelecido neste Edital;
- a.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação da licitante, devendo ser analisada sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- a.2) Quando cabível, poderão ser solicitados documentos relativos ao processamento ou ao plano de recuperação, bem como outros elementos necessários à análise da viabilidade econômico-financeira.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

a.3) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento e validação dos documentos apresentados.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (Ativo\ Circ. + Realizável\ em\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
SG (Solvência Geral)
$SG = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante)$

I- Para fins de habilitação, os índices LG, LC e SG serão aferidos com base no exercício social mais recente exigível e deverão ser superiores a 1 (um), utilizando-se as demonstrações do exercício anterior para análise comparativa, sem que eventual resultado pretérito inferior constitua, isoladamente, causa de inabilitação.

II – Os índices econômico-financeiros serão apurados a partir das demonstrações contábeis regularmente apresentadas. A licitante poderá apresentar memorial de cálculo subscrito por profissional habilitado, sem prejuízo da conferência e do recálculo dos índices pela Administração.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:

- a- Natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de sonorização profissional em eventos, com grande presença de público;
- b – Necessidade de fornecimento contínuo e regular, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- c – Execução parcelada, conforme a demanda da Administração;
- d – Risco associado à descontinuidade do fornecimento, com potenciais impactos à realização dos eventos públicos.

7.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:

- I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
- II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
- III – Riscos de descontinuidade operacional;

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos regularmente apresentados, inclusive para conferência dos cálculos dos índices econômico-financeiros, vedada a utilização da diligência para afastar ou substituir os critérios objetivos de habilitação definidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

7.6.1. As demonstrações contábeis serão exigidas relativamente aos exercícios sociais encerrados e já exigíveis na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica na data de abertura do certame.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCE/2026

7.6.2. A forma de escrituração, registro, autenticação ou transmissão das demonstrações contábeis observará a legislação aplicável a cada licitante, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando obrigatória.

7.6.3. O enquadramento tributário da licitante no Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real não altera, por si só, os requisitos de qualificação econômico-financeira definidos neste Edital.

7.6.4. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

7.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá atender às exigências estabelecidas no **item 13.8 e respectivos subitens do Termo de Referência**, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente serviços de sonorização profissional em eventos**, consideradas suas características e complexidade.

7.7.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente e da empresa executora, a descrição dos serviços prestados, os quantitativos executados, quando pertinentes, e o período ou a data de execução.

7.7.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive para comprovação da aptidão em diferentes itens da licitação, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com os respectivos serviços.

7.7.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observada a vinculação à mesma pessoa jurídica e as disposições legais aplicáveis.

7.7.6. Quando legalmente exigível para o exercício das atividades integrantes do objeto, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, observadas as condições estabelecidas no item 13.8.6 do Termo de Referência e na legislação específica aplicável.

7.7.7. Os documentos técnicos cuja emissão dependa da definição posterior das características específicas de cada evento, **incluindo ART, RRT, laudos técnicos, memoriais de cálculo e outros documentos legalmente exigíveis, deverão ser apresentados pela contratada na fase de execução**, antes do início da atividade correspondente, quando aplicáveis, nos termos dos itens 13.8.7 e 13.8.8 do Termo de Referência.

7.7.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos atestados e demais documentos apresentados, podendo solicitar informações e documentos complementares pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.9. As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou incompatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

7.8. DISPOSIÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

7.8.1. Não serão aceitos, em regra, protocolos de entrega, comprovantes de solicitação ou requerimentos de emissão de documentos em substituição à documentação exigida neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências e saneamento documental, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A habilitação do licitante (anexada na aba Habilitanet do sistema Licitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.22. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.25.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.25.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

7.28.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

7.28.2. Havendo restrição, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante como vencedora, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.28.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da licitante e a critério da Administração, ressalvadas as hipóteses de urgência ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificadas.

7.28.4. A abertura da fase recursal relativa ao resultado do certame ocorrerá após o encerramento do prazo de regularização, inclusive de eventual prorrogação.

7.28.5. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

7.29. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1 / 7.6.6 deste edital)
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
12	PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME MODELO – ANEXO III DO EDITAL)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente serviços de sonorização profissional em eventos com público, nos termos dos itens 7.7 deste Edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a verificação da compatibilidade, tais como descrição dos serviços, quantitativos executados e período de execução.

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

***Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Infrações Administrativas

9.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

- I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

9.2. Das sanções administrativas

9.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

9.3. Da advertência

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

9.4. Das multas

9.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

- I – Multa moratória**, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e
- II – Multa compensatória**, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

9.5. Da multa moratória

9.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

9.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

9.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

9.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

9.6. Da multa compensatória

9.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

- I – De 0,5%** (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 9.1.1; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

II – Superior a **15%** (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1.

9.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

9.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

9.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e não poderá produzir sanção superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O teto municipal de 100 salários-mínimos e suas exceções constam expressamente do art. 31 do regulamento local.

9.7. Do impedimento de licitar e contratar

9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

9.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

9.9. Da cumulação das sanções

9.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

9.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

9.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

9.10. Do processo administrativo sancionador

9.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

9.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

9.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

9.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

9.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

9.11. Da cobrança e execução das multas

9.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

9.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

9.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

9.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.

9.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

9.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Disposições finais sobre as sanções

9.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

9.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

9.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

sanção.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, na forma eletrônica, por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, em campo específico.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devidamente motivada pelo agente de contratação, quando necessária à preservação da legalidade e da isonomia do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a adequação do edital e, quando necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

11.1.2. Identificação de erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar;

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

11.1.4. Outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão, devidamente motivadas pelo pregoeiro.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das comunicações realizadas no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;

III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

12.2. Parágrafo único. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante **Termo de Contrato**, sem prejuízo da emissão da correspondente Nota de Empenho e das Ordens de Serviço necessárias à execução.

13.2. O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitida assinatura digital na forma da legislação aplicável.

13.4. O Termo de Contrato formalizará a relação jurídica entre as partes e vinculará a contratada ao Edital, à Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência, à proposta apresentada e à legislação aplicável.

13.5. A emissão da Nota de Empenho e das respectivas Ordens de Serviço observará os quantitativos, preços, condições e limites constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato.

13.6. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os prazos e condições previstos no Termo de Referência, na Ata e na legislação aplicável.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços observará integralmente as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na ARP.

14.2. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, de forma parcelada, conforme Ordens de Serviços, ou documento equivalente, emitido pela Administração.

14.3. As condições detalhadas de execução, incluindo prazos, locais de eventos e demais exigências, encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

15.2. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas e atestar o recebimento, quando atendidas as condições previstas.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Nos casos de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

específica será exigida no momento da emissão da Nota de Empenho.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo servidor responsável.

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas de liquidação e pagamento, incluindo prazos, critérios e requisitos, encontram-se estabelecidas nos itens específicos do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência e instrumento contratual.

18.3. Eventuais omissões ou dúvidas na execução do objeto serão dirimidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO

19.1.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato, sem prejuízo da emissão da correspondente Nota de Empenho e das Ordens de Serviço necessárias à execução.

19.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta apresentada.

19.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

19.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

19.5. A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O Termo de Contrato vincula a contratada às condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta, devendo a Nota de Empenho e as Ordens de Serviço observar as mesmas condições.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 69/2026

Processo Administrativo n. 2940/GECRP-SEMCET/2026

inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, e as demais disposições do edital quanto às regras procedimentais.

20.11. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.*

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação e dos atos dela resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto do Oeste, 21 de outubro de 2026.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial da SEMCET





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	69	29/10/2026

ID:	1763748	Processo	Documento
CRC:	91EDBB8B		
Processo:	1-2940/2026		
Usuário:	Selmo da Costa Simoura		
Criação:	29/10/2026 08:15:56	Finalização:	29/10/2026 08:19:53

MD5:	7A492556A1B4775130A123F571E3ECD9
SHA256:	44A597C3950A13435FCF5946BE30757D164CD7D81EAB7DBCC720CB73A7B3F27B

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 69/2026.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	29/10/2026 08:15:56
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Sonorização, equipamentos e estruturas para eventos públicos.	29/10/2026 08:15:56
---	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	21/10/2026	1755942
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	21/10/2026	1755943
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	21/10/2026	1755944
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP ANEXO IV - MINUTA DE ARP	21/10/2026	1755945
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - SRP ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	21/10/2026	1755946

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	29/10/2026 08:23:50
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/10/2026 08:54:44
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1763748 e o CRC 91EDBB8B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de contratação, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **prestação de serviços de sonorização profissional, mediante disponibilização temporária dos equipamentos e estruturas necessárias, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, em eventos culturais, esportivos, turísticos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de estrutura de sonorização compatível com as características e necessidades dos eventos realizados ou apoiados pelo Município, considerando a variabilidade quanto ao porte, público, local, duração, programação e complexidade técnica de cada evento, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. Registra-se que serviços de natureza semelhante foram anteriormente contemplados no Pregão Eletrônico nº 44/2026, incluindo os itens destinados à sonorização profissional de médio porte e ao sistema de sonorização profissional para PA. Conforme registrado no ETP, a contratação anterior não prosseguiu para adjudicação em razão da perda superveniente da vantajosidade da contratação, fundamentada na análise dos preços e nas negociações realizadas durante o certame, não tendo a decisão decorrido de desclassificação da proposta.

1.4. O histórico da contratação anterior será considerado exclusivamente como elemento de referência para o planejamento da presente contratação, não implicando a reprodução automática dos quantitativos, especificações ou preços anteriormente utilizados. Os elementos da contratação anterior foram reavaliados no planejamento atual, devendo as especificações técnicas, quantitativos e valores da presente contratação observar a necessidade atual da Administração e as condições de mercado vigentes.

1.5. A solução adotada consiste na disponibilização temporária dos equipamentos e demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas de sonorização, acompanhada dos serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item. A contratação não implica aquisição dos equipamentos pela Administração, permanecendo sua propriedade e responsabilidade com a empresa contratada durante a execução dos serviços.

1.6. A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais regulamentações municipais aplicáveis. A adoção do SRP decorre das características da demanda, marcada pela necessidade de atendimento conforme a programação dos eventos e pela possibilidade de utilização dos serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os quantitativos previstos para cada item constituem estimativas de demanda, não implicando obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetivamente verificada pela SEMCET, à disponibilidade dos quantitativos registrados e às demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 17.516/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O objeto será estruturado em itens independentes, de modo a possibilitar a participação de maior número de fornecedores e preservar a competitividade do certame, considerando que não foi identificada, no planejamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

da contratação, necessidade de que os serviços correspondentes aos diferentes itens sejam executados obrigatoriamente pela mesma empresa.

1.10. Integram o objeto todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, sistemas de amplificação e processamento, bem como os serviços e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução de sonorização, nos limites e condições estabelecidos nas especificações técnicas de cada item deste Termo de Referência.

1.11. As especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos relativos aos serviços foram definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, unidade demandante**, de acordo com a necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação, constituindo a referência técnica para a elaboração deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	672.019.019	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE COMPLETO , COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CAIXAS SISTEMA FLY LINE-ARRAY 210, COM MÉDIO E AGUDO CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) FALANTES 10" E 02 DRIVES POR LINE, MÍNIMO 6 (SEIS) CAIXAS SUBWOOFER COM FALANTES DE 18" DE NO MÍNIMO 4000 WATTS DE POTÊNCIA CADA CAIXA, TODAS AS CAIXAS COM SEUS DEVIDOS CABEAMENTOS, AMPLIFICADORES, PROCESSADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COM BOA QUALIDADE E TORRE DE GRIDE PARA MONTAGEM DE PA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA E ARTS NECESSÁRIAS. MIXER PA: 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DIGI DESIGN: MIX RACK / 01 MULTI CABO DE 56VIAS (REVISADAS) SONORIZAÇÃO SIDE E MONITOR CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DIGI DESIGN: (MIX RACK / PROFILE 01 MULTI CABO DE 56 VIAS (REVISADAS) 01 SIDE RETORNO: 01 SISTEMA DE SIDE FILL LINE ARRAY VERTICAL ESTÉREO COM GRAVE, MÉDIO E AGUDO. 04 MONITORES EAW SM 400 / JBL - VTX - M22 / MEYER - MJF - 212A/RCF TT45SMA OU SIMILAR 01 SISTEMA DE CUE (COM2	DIARIA	39	8.261,18	322.186,02





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

		<p>MONITORES) BACKLINE: 04 MICS SEM FIO SHURE SM 58 15 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPEG SVT4X OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER' 65 TWIN REVERB 85- WATT 2 X12 OU COMPATÍVEL , 10 RÉGUAS DE ENERGIA 110V E 220V, CABOS P10/P10, 06 MICROFONES COM FIO DIRECT BOX PARA TODAS AS ENTRADAS, CABOS, SET DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO COMUNICAÇÃO MESA DE P.A. E MESA DE PALCO; SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR; 05 PONTOS DE AC DE 127VOLTS/60 HERTZ/PADRÃO EUA.</p> <p>Obs: OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SEGURANÇA E ARTS NECESSÁRIAS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE OS EVENTOS E FESTIVIDADES.</p>				
02	672.019.011	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PA CONTENDO 02 BUMP 20 ERS 02 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE CAIXAS DE PA, 24 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W CADA ALTO-FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA 24 SUB GRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 2.400W CADA ALTO-FALANTE OUTFILL 12 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 P OLEGADAS 600W CADA ALTO FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA FRONT FILL; 06 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W CADA ALTO-FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CAIXA 03 PROCESSADORES DIGITAIS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE ÁUDIO INSTA LADO, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS DE ÁUDIO. TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM PINOS, CABEAMENTO DE CAIXAS, CABEAMENTO DE SINAL E</p>	DIARIA	20	25.761,83	515.236,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

		AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE ÁUDIO INSTALADO OU SUPERIORES; 02 CONSOLES DE ÁUDIO DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 56 CANAIS DE INPUT E 32 CANAIS DE OUTPUT (CONFORME EXISTÊNCIA DO RIDER DOS ARTISTAS, MIX RACK COM 3 DSP OU SUPERIOR); 01 MULTICABO DE 56 VIAS SPLINTADO Y MONITOR 01 SIDE FILL DUPLO 08 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W CADA ALTO FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA E 4 SUB GRAVES CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA COM 2.400 CADA ALTO FALANTE COM AMPLIFICAÇÃO, CABEAMENTO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL OU SUPERIOR; 01 CONSOLE DE MONITOR PM5D RH (ATENDENDO CONFORMIDADE COM RIDERS EXIGIDOS PELOS ARTISTAS); 01 CONSOLE DE MONITOR DM7 + 2RIOD2 (ATENDENDO CONFORMIDADE COM RIDERS EXIGIDOS PELOS ARTISTAS); 08 MONITORES DE AUDIO PARA RETORNO CONTENDO 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA CAIXA E UMA CORNETA DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO, 1 SUB GRAVE 218 CONTENDO 2 ALTO-FALANTES DE 2.400W COM CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATÍVEL OU SUPERIOR; 02 FENDER TWIN REVERB PARA GUITARRA; 01 GK800 COMPLETO COM CAIXA DE GRAVE COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E CAIXA DE ALTA CONTENDO 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM CABEAMENTO; 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 400 CABOS DE SINAL CÂNON MACHO CANON FÊMEA COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA CABO, 30 CABOS DE AC (EXTENSÕES) COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA; 30 MICROFONES COM FIO SM58				
--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

		ORIGINAIS; 20 MICROFONES COM FIO SM57 ORIGINAIS; 06 MICROFONES COM FIO SM81 ORIGINAIS; 18 MICROFONES E604 COM FIO ORIGINAIS; 02 MICROFONES COM FIO SM52 ORIGINAIS; 02 MICROFONES SEM FIO AXIENT DIGITAL ORIGINAL, 30 DIRECT BOX PASSIVO. TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MICROFONAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO EM COMPATIBILIDADE SEGUINDO EXIGÊNCIA DE RIDER DE ARTISTAS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVE DISPOR DE VIGIA/GUARDA PARA SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO DURANTE OS DIAS DE EVENTOS, E DURANTE A MONTAGEM, E DESMONTAGEM.				
TOTAL GERAL R\$						837.422,62
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET** de dispor de serviços de sonorização profissional para atendimento aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município, considerando as características e necessidades específicas das programações realizadas ao longo do exercício.

2.2. A necessidade está relacionada à atuação institucional da SEMCET na organização direta de eventos integrantes do calendário municipal, bem como no apoio a programações realizadas em parceria com entidades locais, as quais apresentam variações quanto à natureza, porte, público, complexidade operacional, local de realização e demais características próprias de cada evento.

2.3. A disponibilização de sistema de sonorização compatível com as características de cada evento constitui suporte necessário às programações que dependam de reprodução e amplificação sonora, incluindo comunicações, apresentações, manifestações culturais, atividades esportivas e demais ações previstas no calendário institucional.

2.4. Conforme consignado no ETP, a necessidade administrativa está vinculada à continuidade e à adequada execução das políticas públicas municipais relacionadas à cultura, ao esporte e ao turismo, bem como ao atendimento da população alcançada pelas programações promovidas ou apoiadas pela SEMCET.

2.5. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, aponta que os eventos promovidos ou apoiados pela SEMCET alcançaram, nos registros institucionais considerados, público estimado superior a **100.000 (cem mil) participantes nos exercícios de 2024 e 2025**, abrangendo beneficiários diretos e indiretos das programações.

2.6. A contratação de empresa especializada permite que a Administração disponha dos equipamentos e da estrutura operacional necessários **conforme a efetiva ocorrência dos eventos e a demanda da Secretaria**, sem a necessidade de constituição e manutenção de estrutura permanente própria de sonorização. O ETP identificou essa solução como alternativa compatível com a necessidade apresentada e com as soluções disponíveis no mercado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

2.7. A solução mediante contratação sob demanda também permite adequar a utilização dos serviços às características de cada evento, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento decorrente da contratação.

2.8. A ausência da contratação poderá limitar a capacidade da SEMCET de executar ou apoiar determinadas programações que dependam de estrutura de sonorização profissional, especialmente em locais que não disponham de infraestrutura própria compatível, podendo resultar em dificuldades para a realização de apresentações, comunicações e demais atividades que dependam de amplificação sonora.

2.9. A contratação pretendida não contempla a aquisição dos equipamentos pela Administração, mas a disponibilização temporária dos recursos necessários à execução dos serviços de sonorização, conforme as especificações estabelecidas para cada item, permitindo que a utilização ocorra de acordo com a demanda efetivamente verificada pela SEMCET.

2.10. A presente contratação encontra-se, portanto, fundamentada na necessidade administrativa de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município, mediante disponibilização de serviços de sonorização compatíveis com as respectivas características e necessidades.

2.11. Do Prazo de Contratação:

2.11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.11.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.11.2. Da renovação dos quantitativos registrados

2.11.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente previsto, desde que a possibilidade tenha sido prevista na fase preparatória e indicada no instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.11.2.2. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente o período de prorrogação e os quantitativos eventualmente renovados.

2.11.2.3. A renovação dos quantitativos não constitui direito subjetivo do fornecedor e dependerá de decisão motivada da Administração, precedida da verificação da necessidade administrativa e da manutenção da vantajosidade da contratação.

2.12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade administrativa e à observância das condições estabelecidas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

2.12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada pela SEMCET, mediante o instrumento de contratação cabível, observada a disponibilidade do quantitativo registrado e as demais condições exigidas para sua utilização.

2.12.3. A formalização das contratações decorrentes da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.516/2024 e dos instrumentos que regerem o procedimento licitatório.

2.13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

2.13.1. Os preços registrados observarão as regras de atualização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.13.2. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 17.516/2024, especialmente nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observados os requisitos legais e regulamentares.

2.13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, serão observadas as providências previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 17.516/2024, inclusive a convocação dos fornecedores para negociação visando à redução dos preços registrados.

2.13.4. A atualização dos preços registrados não será automática e dependerá da demonstração dos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, mediante procedimento administrativo próprio.

2.14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.14.1. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.14.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.15. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.15.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da demanda da SEMCET, considerando que os serviços de sonorização serão utilizados de acordo com a ocorrência dos eventos e com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

2.15.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços sejam contratados de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, sem que a Administração fique obrigada a contratar integralmente os quantitativos estimados no planejamento.

2.15.3. A solução é compatível com a natureza dos serviços, cuja utilização está vinculada à programação de eventos da SEMCET e pode ocorrer em momentos distintos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.15.4. A adoção do SRP possibilita, ainda, que a Administração disponha de preços registrados previamente para os serviços planejados, permitindo a formalização das contratações à medida que surgir a necessidade concreta, observados os quantitativos registrados e as demais condições previstas no procedimento licitatório.

2.15.5. O modelo adotado também evita a necessidade de realização de procedimento licitatório individualizado para cada demanda de sonorização que venha a surgir durante a vigência da Ata, desde que observados os pressupostos legais para utilização do registro.

2.15.6. A adoção do SRP não implica obrigação de contratação dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade administrativa e ao atendimento das condições legais e orçamentárias aplicáveis.

2.15.7. A operacionalização do Sistema de Registro de Preços observará as competências atribuídas ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes pelo Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.16. DO HORIZONTE TEMPORAL DA NECESSIDADE

2.16.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas estimadas da SEMCET durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, inicialmente estabelecido em 12 (doze) meses, podendo a utilização dos serviços ocorrer de forma parcelada, conforme a programação dos eventos e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.16.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam o planejamento da demanda para o período considerado, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de sonorização profissional**, mediante disponibilização temporária dos equipamentos e componentes necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, conforme as características e exigências de cada item, **transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos**, nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação compreenderá os sistemas de sonorização previstos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET em eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.3. Considerando a natureza do objeto, a solução deverá contemplar todo o ciclo operacional necessário à disponibilização e utilização dos sistemas de sonorização, compreendendo, conforme aplicável a cada demanda:

- I** – Mobilização dos equipamentos e recursos necessários à execução do serviço;
- II** – Transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- III** – Montagem, instalação e interligação dos equipamentos;
- IV** – Realização dos testes necessários e disponibilização do sistema em condições adequadas de funcionamento;
- V** – Operação dos equipamentos durante o evento, quando prevista na solicitação da Administração ou exigida pelas características do serviço;
- VI** – Acompanhamento técnico durante a execução, quando necessário;
- VII** – Desmontagem dos equipamentos após o encerramento do evento;
- VIII** – Retirada e transporte dos equipamentos utilizados; e
- IX** – Demais providências necessárias à completa execução do serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.4. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação da Administração, de acordo com a programação dos eventos e a necessidade efetivamente verificada pela SEMCET, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A contratada será responsável por disponibilizar, transportar, montar, instalar, operar, quando aplicável, desmontar e retirar os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo a mão de obra, ferramentas, cabos, acessórios, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários ao funcionamento adequado do sistema especificado para cada demanda.

3.6. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em **adequado estado de conservação, funcionamento e segurança**, compatíveis com as especificações estabelecidas para o respectivo item e em condições de utilização durante todo o período de execução do serviço.

3.7. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamento que apresente defeito, falha de funcionamento ou condição que comprometa a execução do serviço, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, requisitos de segurança e demais disposições legais aplicáveis à natureza da atividade, bem como as condições específicas do local e do evento informadas pela Administração.

3.9. As especificações técnicas dos sistemas de sonorização encontram-se estabelecidas no **item 1 deste Termo de Referência**, devendo a solução disponibilizada pela contratada atender integralmente aos requisitos mínimos ali definidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, Forma de Contratação e Enquadramento Legal

4.1.1. A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que a solução pretendida consiste na contratação de serviços de sonorização profissional cujos requisitos de desempenho e qualidade poderão ser definidos objetivamente por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

4.1.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

4.1.4. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão definidos no instrumento convocatório, de acordo com as características e os riscos do objeto e com a legislação aplicável.

4.2. Da Justificativa da Modalidade

4.2.1. A adoção do **Pregão, na forma eletrônica**, decorre da possibilidade de definição objetiva das características e dos requisitos mínimos dos serviços de sonorização mediante especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. A forma eletrônica será adotada em observância à regulamentação municipal aplicável à realização de licitações pelo critério de menor preço ou maior desconto.

4.2.3. A utilização do ambiente eletrônico proporciona condições de disputa entre os licitantes e permite a condução do procedimento de forma objetiva e transparente, observadas as regras estabelecidas no edital.

4.3. Da Classificação do Objeto

4.3.1. Para fins de definição da modalidade licitatória, o objeto será tratado como **serviço comum**, uma vez que suas características e requisitos mínimos poderão ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas suficientes para a comparação das propostas.

4.3.2. A classificação não afasta a necessidade de observância dos requisitos técnicos específicos relativos aos equipamentos, à montagem, à operação, à segurança e às demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

4.4. Da Sustentabilidade

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, na legislação vigente e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.2. Quando cabíveis e proporcionais ao objeto, poderão ser estabelecidas exigências ambientais específicas no Edital, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade e observem os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

4.5. Da Identificação dos Equipamentos e Apresentação de Catálogo Técnico

4.5.1. Considerando que a execução dos serviços envolve a disponibilização de equipamentos específicos, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo técnico, prospecto, folder, manual, ficha técnica, registro fotográfico ou outro documento idôneo que possibilite a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A exigência prevista neste item restringe-se aos equipamentos cuja verificação técnica seja necessária para aferição da conformidade com as especificações constantes do edital.

4.6. Da Exigência de Amostras

4.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que a verificação da conformidade técnica dos equipamentos será realizada mediante análise da documentação técnica prevista no item 4.5 deste Termo de Referência.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.7.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não recaia sobre as parcelas essenciais da contratação, não implique transferência da responsabilidade da contratada e não comprometa a qualidade da execução dos serviços.

4.7.3. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela perfeita execução contratual.

4.8. Da Garantia da Contratação

4.8.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto, a forma de execução, o nível de risco contratual e os mecanismos de fiscalização previstos mostram-se suficientes para resguardar os interesses da Administração, não se revelando necessária a imposição da medida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria demandante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação dos eventos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

5.1.3. A execução compreenderá, conforme o item contratado e a necessidade de cada evento, a disponibilização dos equipamentos e acessórios especificados, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas, combustíveis, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

5.1.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

5.1.6. Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança durante todo o período de execução, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou condições que comprometam a segurança ou a qualidade dos serviços.

5.1.7. Caberá à contratada adotar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, respondendo pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.2. Da Mobilização, Montagem, Operação e Desmontagem

5.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar a mobilização dos equipamentos, materiais e equipe necessários à execução do serviço, observando o local, a data, o horário e as demais condições estabelecidas pela Administração.

5.2.2. Os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, interligados e testados em prazo suficiente para que estejam disponíveis para utilização no horário estabelecido pela Administração para o início do evento.

5.2.3. O prazo de antecedência para montagem e disponibilização dos equipamentos será definido na Ordem de Serviço, considerando as características, porte e condições específicas de cada evento.

5.2.4. A contratada deverá realizar os testes e ajustes necessários antes do início do evento, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema de sonorização.

5.2.5. Quando prevista a operação dos equipamentos, a contratada deverá disponibilizar profissional(is) com qualificação compatível com os serviços a serem executados durante o período definido pela Administração.

5.2.6. A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, observadas as condições de segurança e preservação do local.

5.2.7. Em caso de falha, interrupção ou funcionamento inadequado de qualquer equipamento durante a execução do serviço, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecer o funcionamento, inclusive mediante substituição do equipamento, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Do Local de Execução dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria demandante, conforme a programação dos eventos e as respectivas Ordens de Serviço.

5.3.2. A Ordem de Serviço deverá informar, sempre que aplicável, o local do evento, data, horário, item de sonorização a ser utilizado, período de execução e demais informações necessárias à mobilização da contratada.

5.3.3. Caberá à contratada realizar o transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, bem como as atividades de carga, descarga, montagem, instalação, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.3.4. A contratada deverá observar as condições do local e as orientações fornecidas pela fiscalização, adotando as providências necessárias para a instalação segura e adequada dos equipamentos.

5.3.5. A disposição dos equipamentos deverá observar as condições do local do evento e as orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da contratada quanto à adequada instalação e funcionamento do sistema.

5.4. Dos Requisitos Específicos da Execução dos Serviços de Sonorização

5.4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas correspondentes ao item contratado, constantes deste Termo de Referência.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar integralmente os equipamentos, acessórios, cabeamentos, amplificadores, processadores, consoles, microfones, estruturas auxiliares e demais componentes previstos na especificação do respectivo item, em quantidade e características compatíveis com os requisitos estabelecidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

5.4.3. A instalação deverá ser realizada de forma a assegurar o adequado funcionamento do sistema, observadas as condições técnicas do local e as normas de segurança aplicáveis.

5.4.4. Quando a execução exigir operação técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional(is) em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a complexidade do serviço.

5.4.5. A contratada deverá manter durante a execução dos serviços os equipamentos necessários para substituição imediata daqueles que apresentarem falha e comprometerem a continuidade ou a qualidade da prestação.

5.4.6. Eventuais equipamentos substitutos deverão atender, no mínimo, às características técnicas exigidas para o equipamento originalmente disponibilizado.

5.5. Da Responsabilidade pela Execução

5.5.1. A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, incluindo a mobilização da equipe, transporte, montagem, instalação, testes, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.5.2. A contratada deverá manter equipe suficiente para assegurar a execução dos serviços nos horários estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade e da segurança da prestação.

5.5.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

5.6. Do Recebimento dos Serviços

5.6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração.

5.6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços e da conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.6.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, na forma da legislação aplicável.

5.7. Da Manutenção e Assistência durante a Execução

5.7.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

5.7.2. Constatada falha, defeito, avaria ou qualquer outra ocorrência que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento afetado.

5.7.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração e não poderá resultar em redução das características técnicas mínimas exigidas para o respectivo item.

5.7.4. A manutenção e os reparos necessários ao funcionamento dos equipamentos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. Da Formalização e Utilização das Contratações

6.1.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração e durante o prazo de vigência da Ata.

6.1.2. A utilização dos serviços será precedida da verificação da necessidade concreta da Administração, da disponibilidade de quantitativo registrado e do atendimento às demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

6.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato administrativo ou por outro instrumento juridicamente cabível, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados, como referência para o planejamento da contratação e para futuras contratações, conforme a necessidade administrativa. Essa característica está expressamente contemplada no ETP da contratação.

6.2. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

6.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços observará as competências atribuídas ao **órgão gerenciador**, nos termos do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

6.2.2. A utilização dos quantitativos registrados deverá observar os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

6.2.3. O acompanhamento da utilização dos quantitativos deverá considerar as contratações efetivamente formalizadas, de modo a permitir o controle do saldo disponível de cada item registrado.

6.2.4. A eventual prorrogação da vigência da Ata e a eventual renovação dos quantitativos registrados deverão observar os requisitos estabelecidos na legislação e no Decreto Municipal nº 17.516/2024, inclusive quanto à previsão no procedimento de contratação e à demonstração da vantajosidade, quando exigível.

6.2.5. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos, devendo eventual renovação observar os limites e condições previstos na regulamentação aplicável.

6.3. Da Gestão das Contratações Decorrentes da Ata

6.3.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.3.2. A gestão das contratações compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dos prazos de execução, das condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da adequada prestação dos serviços de sonorização.

6.3.3. A fiscalização deverá considerar, especialmente:

I – A disponibilização dos equipamentos previstos para o item contratado;

II – A realização da montagem e instalação nos prazos estabelecidos;

III – A realização dos testes necessários antes do início do evento;

IV – O funcionamento adequado dos equipamentos durante a execução;

V – A disponibilização de operação técnica, quando prevista;

VI – A correção de falhas ou substituição de equipamentos quando necessária;

VII – A desmontagem e retirada dos equipamentos após o evento; e

VIII – O cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata e no instrumento de contratação.

6.4. Das Comunicações e Registros da Execução

6.4.1. As comunicações relacionadas à execução das contratações deverão ocorrer por meio formal que permita o registro e a comprovação de seu conteúdo e de sua ciência pelas partes.

6.4.2. As solicitações de execução dos serviços deverão conter, sempre que aplicável, as informações necessárias à adequada mobilização da contratada, especialmente quanto ao evento, local, data, horário, item a ser executado, período de utilização e demais condições pertinentes.

6.4.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas no processo administrativo ou no instrumento de acompanhamento adotado pela Administração.

6.4.4. Sempre que a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal, deverá ser comunicada tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

6.5. Da Fiscalização Técnica

6.5.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas para cada contratação.

6.5.2. No caso desta contratação, a fiscalização técnica deverá verificar, entre outros aspectos:

I – A correspondência entre os equipamentos efetivamente disponibilizados e as especificações do item contratado;

II – As condições de montagem e instalação;

III – A realização dos testes e ajustes necessários;

IV – O adequado funcionamento do sistema de sonorização;

V – A presença dos profissionais responsáveis pela operação, quando prevista;

VI – A correção de falhas durante a realização do evento; e

VII – A desmontagem e retirada dos equipamentos.

6.5.3. O fiscal técnico deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades.

6.5.4. Identificada irregularidade na execução, a contratada será comunicada para promover a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.5.5. As situações que demandarem decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor da contratação.

6.6. Da Fiscalização Administrativa

6.6.1. Compete ao fiscal administrativo, quando formalmente designado, acompanhar os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação, a regularidade documental e os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

6.6.2. O fiscal administrativo comunicará ao gestor qualquer situação que possa comprometer a regular execução da contratação ou o regular processamento da despesa.

6.6.3. A fiscalização administrativa deverá observar, no que couber, as particularidades das contratações realizadas sob o Sistema de Registro de Preços.

6.7. Do Gestor da Contratação

6.7.1. O gestor da contratação será responsável por coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução, mantendo atualizado o histórico dos principais atos e ocorrências relacionados à contratação.

6.7.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, consolidar as informações relevantes, adotar ou propor medidas saneadoras e encaminhar à autoridade competente as matérias que ultrapassem sua competência.

6.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de regular processamento da despesa, registrando eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.7.4. O gestor deverá avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada com base nos registros produzidos pela fiscalização.

6.7.5. Constatada infração contratual, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.6. Ao término da contratação, o gestor poderá elaborar relatório contendo a avaliação da execução, as ocorrências relevantes e eventuais recomendações para futuras contratações.

6.8. Da Gestão dos Riscos na Execução

6.8.1. Durante a execução dos serviços, a fiscalização deverá acompanhar especialmente os riscos relacionados:

I – Ao atraso na mobilização ou montagem dos equipamentos;

II – À indisponibilidade de equipamentos necessários à execução do item contratado;

III – À falha ou interrupção do sistema de sonorização durante o evento;

IV – À inadequação técnica dos equipamentos disponibilizados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

V – Ao descumprimento dos horários estabelecidos para montagem, operação ou desmontagem;

VI – À ausência de profissionais necessários à operação dos equipamentos, quando exigida; e

VII – Ao descumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.8.2. Identificado risco capaz de comprometer a realização do serviço ou o atendimento da finalidade da contratação, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, para adoção ou proposição das medidas cabíveis.

6.9. Dos Indicadores de Desempenho

6.9.1. A avaliação da execução dos serviços considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Cumprimento dos prazos estabelecidos para mobilização, montagem e desmontagem;

II – Atendimento às especificações técnicas do item contratado;

III – Funcionamento adequado dos equipamentos durante o período de utilização;

IV – Atendimento tempestivo às solicitações da fiscalização;

V – Correção de falhas ou substituição de equipamentos quando necessária; e

VI – Cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento de contratação.

6.9.2. Os registros de ocorrências e de desempenho poderão subsidiar a avaliação da execução contratual e a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive para fins de aplicação de sanções, quando caracterizado descumprimento contratual.

6.10. Do Acompanhamento dos Quantitativos Registrados

6.10.1. O órgão gerenciador deverá acompanhar a utilização dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

6.10.2. As unidades responsáveis pelas contratações decorrentes deverão fornecer as informações necessárias ao controle dos quantitativos utilizados, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador ou na forma estabelecida no sistema de gerenciamento da Ata.

6.10.3. A Administração deverá acompanhar o saldo dos quantitativos registrados de cada item, de modo a evitar a emissão de solicitações em quantidade superior ao limite disponível.

6.10.4. A aproximação do esgotamento dos quantitativos registrados deverá ser considerada no planejamento das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda, inclusive quanto à eventual realização de novo procedimento de contratação, quando cabível.

6.11. Disposições Finais

6.11.1. A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

6.11.2. O modelo de gestão estabelecido neste capítulo aplica-se, no que couber, às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, independentemente do instrumento utilizado para sua formalização.

6.11.3. Os casos omissos relativos à gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17.516/2024, nas demais normas aplicáveis e nas disposições do edital, da Ata e do instrumento de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nas **diárias efetivamente executadas**, observadas as especificações técnicas do item contratado, os quantitativos autorizados pela Administração, a respectiva Ordem de Serviço e os preços registrados na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

7.1.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo cada solicitação de execução objeto de medição própria.

7.1.3. Para fins de medição, será considerada a diária efetivamente executada quando a contratada tiver disponibilizado e executado integralmente o sistema de sonorização correspondente ao item solicitado, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

7.1.4. A medição deverá considerar, conforme aplicável ao item contratado, a disponibilização dos equipamentos e acessórios, a montagem, a instalação, os testes, a operação quando prevista, o funcionamento durante o período de utilização e a desmontagem dos equipamentos.

7.1.5. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as demais condições estabelecidas para a contratação.

7.1.6. Não serão considerados para fins de medição os serviços não executados, executados parcialmente ou realizados em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das providências necessárias à sua regularização.

7.1.7. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços não constituem, por si só, quantitativos executados ou passíveis de medição, devendo a medição corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados e executados.

7.2. Do Recebimento dos Serviços

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, observados o instrumento de contratação, a Nota de Empenho, quando cabível, e a respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização mediante verificação da conformidade da execução com as especificações previstas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação da Administração.

7.2.3. Na verificação deverão ser considerados, conforme aplicável ao item contratado:

- I – A disponibilização dos equipamentos e acessórios especificados;
- II – A montagem e instalação dos equipamentos no local e horário determinados;
- III – A realização dos testes e ajustes necessários;
- IV – O adequado funcionamento do sistema de sonorização durante o período de utilização;
- V – A disponibilização dos profissionais necessários à operação, quando prevista;
- VI – A desmontagem e retirada dos equipamentos após o evento; e
- VII – O cumprimento das demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

7.2.4. Verificada irregularidade, falha ou desconformidade na execução, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.2.5. O recebimento não implicará aceitação de serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas.

7.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e da regularização de eventuais desconformidades apontadas pela fiscalização, mediante atesto ou documento próprio, conforme o procedimento administrativo adotado pelo Município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

7.3. Da Conformidade dos Serviços

7.3.1. Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com as especificações técnicas do item contratado, com a Ordem de Serviço e com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.3.3. A rejeição de serviço não exime a contratada da obrigação de realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem custo adicional para a Administração, quando a desconformidade decorrer de falha de sua responsabilidade.

7.3.4. Quando a desconformidade comprometer a finalidade da contratação ou a adequada realização do evento, serão adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

7.4. Das Divergências quanto à Medição e ao Recebimento

7.4.1. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços executados, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Na hipótese de controvérsia sobre a execução, a Administração deverá formalizar a parcela controvertida e adotar as providências necessárias para sua apuração e solução.

7.4.3. Quando houver parcela incontroversa da execução, esta poderá ser objeto dos procedimentos administrativos pertinentes, permanecendo a parcela controvertida sujeita à regularização e posterior processamento, se cabível.

7.5. Da Responsabilidade após o Recebimento

7.5.1. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

7.5.2. Constatada posteriormente qualquer falha, defeito ou desconformidade imputável à contratada, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, observado o prazo e a natureza da obrigação envolvida.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente emitido pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.1.2. A liquidação compreenderá a verificação do direito adquirido pela contratada, mediante conferência da regular execução dos serviços, dos documentos que instruem a despesa e da correspondência entre os quantitativos executados e atestados, a respectiva Ordem de Serviço, o instrumento de contratação e o documento fiscal apresentado.

8.1.3. O procedimento de liquidação será realizado pelo setor competente da Administração, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos pelo Município.

8.2. Verificação da Documentação Fiscal

8.2.1. Para fins de liquidação, serão verificados, conforme aplicável:

I – A conformidade da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

- II – O recebimento e o atesto dos serviços executados;
- III – A correspondência entre os quantitativos executados e aqueles atestados pela fiscalização;
- IV – A vinculação da despesa ao respectivo empenho e ao instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços; e
- V – Os demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados, observadas as exigências da legislação tributária e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.2.3. Constatada inconsistência, divergência, erro formal ou ausência de documento indispensável à liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização, quando de sua responsabilidade, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.3. Condições para a Liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- I – À comprovação da efetiva execução dos serviços;
- II – Ao respectivo atesto pela fiscalização;
- III – À conformidade da documentação fiscal apresentada; e
- IV – Ao atendimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.3.2. Quando exigível, serão verificadas as condições de habilitação e demais requisitos necessários à regularidade do processamento da despesa, nos termos da legislação e dos procedimentos administrativos aplicáveis.

8.4. Pendências na Liquidação

8.4.1. Havendo pendências relacionadas à execução dos serviços ou à documentação necessária ao processamento da despesa, a liquidação ficará condicionada à respectiva regularização, quando cabível.

8.4.2. A existência de pendência atribuível à contratada deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com a adoção das providências necessárias ao seu saneamento.

8.4.3. A identificação de pendências na documentação fiscal não implica, por si só, rejeição dos serviços regularmente executados, devendo ser observada a natureza da irregularidade e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.5. Disposições Finais

8.5.1. A liquidação será processada individualmente em relação aos serviços executados e regularmente atestados, observados os quantitativos efetivamente realizados e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

8.5.2. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento das obrigações da contratada relativas à respectiva parcela executada, já deduzidas eventuais glosas e notas de débito, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.1.2. Considerando a natureza do objeto e sua execução parcelada, os pagamentos serão realizados **por parcela efetivamente executada**, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

9.1.3. Para fins de pagamento, cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os quantitativos autorizados, as especificações técnicas e os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.4. No caso dos serviços contratados por diária, o pagamento ficará limitado ao número de diárias efetivamente executadas e regularmente atestadas, não sendo devido pagamento por diária não utilizada ou não executada.

9.1.5. Para os serviços objeto desta contratação, considera-se cumprida a obrigação correspondente à parcela quando concluída a atividade contratada e regularmente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

9.2. Atesto e Processamento da Nota Fiscal

9.2.1. Após a conclusão dos serviços correspondentes à respectiva parcela, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação necessária ao processamento da despesa.

9.2.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado após a verificação, pela fiscalização, da efetiva execução dos serviços e de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Ordem de Serviço e o instrumento de contratação.

9.2.3. O atesto não implicará aceitação de serviços executados em desconformidade com as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo sujeita à fiscalização a possibilidade de identificação posterior de falhas, vícios ou irregularidades.

9.2.4. Caso a contratada deixe de emitir ou apresentar a Nota Fiscal no prazo necessário ao processamento do pagamento, a Administração aguardará sua apresentação, observando-se, após a entrega do documento fiscal, o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.3. Glosas e Notas de Débito

9.3.1. Serão deduzidos do valor devido à contratada, quando cabível, os valores correspondentes às **glosas regularmente apuradas** pela fiscalização e às **notas de débito** emitidas pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.3.2. As glosas deverão guardar correspondência com os serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou no instrumento de contratação.

9.3.3. A realização de glosa não prejudica a adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis quando a conduta da contratada caracterizar descumprimento de obrigação.

9.3.4. Os valores incontroversos relativos aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados não serão prejudicados por eventual controvérsia relativa a parcela distinta.

9.4. Descumprimento Total ou Parcial da Obrigação

9.4.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação**, observado o disposto no art. 48, §1º, III, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.4.2. Caso o descumprimento contratual seja **parcial**, será liberado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, permanecendo sem pagamento a parcela não executada ou objeto de glosa, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

9.4.3. A suspensão ou glosa de parcela não executada não prejudicará o processamento do pagamento relativo aos serviços regularmente executados e atestados.

9.5. Retenção de Pagamento

9.5.1. A retenção de pagamento somente será admitida em caráter excepcional, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável.

9.5.2. Quando necessária, a retenção deverá ser fundamentada em motivo relevante e justificável, comunicado à contratada de forma clara e objetiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

9.5.3. A retenção será **parcial**, limitada ao valor correspondente à parcela controvertida, e terá duração limitada ao tempo necessário para solucionar o motivo que a justificou.

9.5.4. A contratada será comunicada formalmente acerca da retenção e terá assegurado o direito de manifestação e contestação, na forma da legislação aplicável.

9.5.5. É vedada a retenção de pagamento relativa à parcela regularmente adimplida pela contratada, inclusive em razão da não manutenção das condições de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9.6. Forma de Pagamento

9.6.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meio da modalidade de pagamento instantâneo **PIX**, ou por outra modalidade bancária segura e não onerosa admitida pela Administração, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

9.6.2. Caso o pagamento não possa ser realizado por PIX ou pela modalidade preferencial adotada pela Administração, será efetuado por ordem bancária, preferencialmente por meio eletrônico, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.7. Ordem Cronológica

9.7.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão a **ordem cronológica de pagamento**, nos termos da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

9.7.2. Para fins de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será observado como marco inicial o atesto da execução do objeto com base na Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.8. Atualização Monetária e Encargos por Atraso

9.8.1. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, serão observados os encargos e a atualização monetária previstos no Decreto Municipal nº 16.975/2023 e na legislação aplicável.

9.8.2. A atualização monetária será calculada desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no regulamento municipal.

9.8.3. Após o prazo estabelecido na regulamentação municipal, incidirá sobre o valor faturado a atualização monetária mediante aplicação do índice previsto no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.9. Pagamento Antecipado

9.9.1. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, relativamente aos serviços objeto desta contratação.

9.9.2. Eventual antecipação somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e pela regulamentação municipal, desde que previamente justificada no processo de contratação e expressamente prevista no instrumento convocatório ou de contratação.

9.10. Disposições Finais

9.10.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão processados individualmente em relação às parcelas de serviços efetivamente executadas, medidas e atestadas, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

9.10.2. O processamento ou pagamento de determinada parcela não implica quitação de obrigações relativas a parcelas distintas nem impede a apuração posterior de vícios, falhas ou desconformidades na execução dos serviços.

9.10.3. Os pagamentos observarão as normas orçamentárias, financeiras, tributárias e contábeis aplicáveis ao Município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela adequada e perfeita execução dos serviços contratados, observando as especificações técnicas, os prazos, os locais, as datas e os horários estabelecidos pela Administração.

10.1.3. Disponibilizar, por sua conta e risco, todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, acessórios, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas as condições expressamente previstas neste Termo de Referência.

10.1.4. Executar os serviços de acordo com as características e os quantitativos definidos na respectiva Ordem de Serviço, observando as condições específicas de cada evento.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando integrantes do serviço solicitado.

10.1.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, equipe em número e com qualificação compatíveis com a complexidade da demanda, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços.

10.2. Execução dos Serviços de Sonorização

10.2.1. Disponibilizar equipamentos de sonorização em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança, compatíveis com as especificações técnicas e com a dimensão do evento para o qual forem solicitados.

10.2.2. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, quando prevista, desmontagem e retirada dos equipamentos, observados os prazos e horários estabelecidos pela Administração.

10.2.3. Realizar os testes necessários previamente ao início do evento, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade da sonorização.

10.2.4. Disponibilizar, quando previsto na especificação do item ou solicitado pela Administração, profissionais habilitados e em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos durante a realização do evento.

10.2.5. Manter equipe técnica apta a solucionar, durante a execução dos serviços, eventuais falhas, interrupções ou ocorrências relacionadas aos equipamentos disponibilizados.

10.2.6. Substituir ou reparar, imediatamente, equipamento que apresente defeito, falha, avaria ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

10.2.7. Assegurar que a substituição de equipamentos não implique redução da qualidade ou das características técnicas mínimas exigidas para o serviço contratado.

10.2.8. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, observando as condições físicas do espaço, as orientações da fiscalização e as normas de segurança aplicáveis.

10.3. Segurança e Responsabilidade Técnica

10.3.1. Observar, na execução dos serviços, as normas técnicas aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros e demais disposições pertinentes à natureza dos serviços.

10.3.2. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade dos equipamentos, dos trabalhadores envolvidos na execução e dos usuários do evento.

10.3.3. Fornecer aos seus empregados e prepostos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando cabíveis, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

10.3.4. Responsabilizar-se pela correta instalação e utilização dos equipamentos, inclusive quanto às condições de segurança das ligações, cabos, conexões, estruturas de suporte e demais componentes utilizados na execução.

10.3.5. Apresentar, sempre que exigível em razão da natureza ou das características do serviço contratado, ART, RRT, laudo, certificado ou outro documento de responsabilidade ou conformidade técnica exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes.

10.3.6. Providenciar, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

10.4. Encargos e Despesas da Execução

10.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

10.4.2. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, ferramentas e demais custos operacionais, quando aplicáveis.

10.4.3. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Regularidade e Documentação

10.5.1. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

10.5.2. Apresentar, quando solicitada pela Administração, a documentação necessária ao acompanhamento, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento dos serviços.

10.5.3. Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando as exigências tributárias e administrativas aplicáveis.

10.5.4. Comunicar à Administração qualquer alteração de dados cadastrais, fiscais, bancários ou de representação que possa interferir na execução ou no processamento da contratação.

10.6. Responsabilidade por Danos e Ocorrências

10.6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados à execução dos serviços.

10.6.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da execução dos serviços.

10.6.3. Adotar imediatamente as providências necessárias para minimizar ou solucionar ocorrências que possam comprometer a realização do evento ou a adequada prestação dos serviços.

10.6.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração.

10.7. Preposto e Comunicação com a Administração

10.7.1. Indicar preposto para representar a CONTRATADA perante a Administração durante a execução dos serviços, sempre que exigido ou necessário em razão da natureza da contratação.

10.7.2. Manter canal de comunicação apto a possibilitar o contato com a fiscalização durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos, quando aplicável.

10.7.3. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, observados os limites de competência e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

10.8. Disposições Finais

10.8.1. Aceitar, quando convocada, a formalização da contratação mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento cabível, nos prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

10.8.2. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou equipamentos executados ou disponibilizados em desconformidade com as especificações estabelecidas, observados os prazos determinados pela fiscalização.

10.8.3. Observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e as demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

10.8.4. Responder pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados, inclusive quanto a falhas ou defeitos posteriormente constatados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento de contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

10.8.5. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação, a Ordem de Serviço e a proposta apresentada.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às características, datas, horários e locais dos eventos.

11.1.3. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável.

11.1.4. Proporcionar, dentro de suas atribuições e responsabilidades, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

11.2. Providências Administrativas

11.2.1. Emitir os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso e observada a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência compatível com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os dados necessários à execução de cada serviço, incluindo, quando aplicável, local, data, horário, duração prevista e demais informações relevantes para a adequada mobilização dos equipamentos e da equipe técnica.

11.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações ou ocorrências de que tenha conhecimento e que possam impactar a execução dos serviços, observadas as disposições do instrumento de contratação.

11.2.4. Quando a execução depender de informações ou providências de responsabilidade da Administração, fornecê-las em tempo hábil para não comprometer a realização dos serviços.

11.3. Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.3.2. Verificar, durante a execução, a conformidade dos equipamentos disponibilizados, da montagem, da instalação, da operação, quando prevista, e da desmontagem com as especificações estabelecidas para cada item contratado.

11.3.3. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

11.3.4. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, determinando, quando cabível, sua correção ou substituição.

11.3.5. Efetuar o recebimento dos serviços quando constatado o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, observados os procedimentos de recebimento definidos neste Termo de Referência.

11.3.6. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados e recebidos, para fins de medição e posterior liquidação da despesa.

11.4. Comunicação e Medidas Administrativas

11.4.1. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

11.4.2. Comunicar à CONTRATADA as determinações necessárias à correção de falhas verificadas na execução, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

11.4.3. Adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de irregularidades e, quando for o caso, instaurar procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Liquidação e Pagamento

11.5.1. Proceder à liquidação da despesa após o recebimento dos serviços e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11.5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA relativamente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5.3. Verificar, para fins de liquidação e pagamento, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

11.5.4. Efetuar as retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis por ocasião do pagamento.

11.6. Responsabilidade da Administração

11.6.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a falhas, vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

11.6.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

11.6.3. A Administração deverá cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, inclusive aquelas relacionadas ao fornecimento de informações e às condições de acesso e utilização dos locais dos eventos que estejam sob sua responsabilidade.

11.7. Observância da Legislação

11.7.1. A Administração observará, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

11.7.2. A atuação da CONTRATANTE observará os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e interesse público.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.516/2024, do Decreto Municipal nº 17.852/2024 e demais normas aplicáveis.

12.1.2. A seleção do fornecedor observará as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos serviços, aos critérios de julgamento, à aceitabilidade das propostas e aos requisitos de habilitação.

12.1.3. O procedimento será conduzido de forma a assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

12.2. Critério de julgamento

12.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2.2. O julgamento por item deverá considerar a individualização das soluções de sonorização previstas neste Termo de Referência, de modo que cada item seja avaliado de acordo com suas respectivas características e requisitos técnicos.

12.2.3. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida a substituição ou alteração das características mínimas definidas pela Administração, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo Edital.

12.3. Apresentação e conteúdo das propostas

12.3.1. A proposta deverá ser apresentada pelo licitante na forma e no prazo estabelecidos no Edital, mediante preenchimento das informações exigidas no sistema eletrônico de realização do certame.

12.3.2. A proposta deverá identificar claramente o item ofertado e apresentar, no mínimo, as informações exigidas pelo Edital e aquelas necessárias à sua adequada avaliação.

12.3.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, equipamentos, materiais, ferramentas, combustíveis, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.3.4. Os preços deverão ser apresentados em conformidade com a unidade de medida estabelecida para cada item deste Termo de Referência.

12.3.5. A proposta deverá considerar as condições efetivas de execução dos serviços, não sendo admitida a inclusão posterior de custos indispensáveis à execução que deveriam ter sido considerados na formação do preço ofertado.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que, cumulativamente:

I – Atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

II – Apresentem preço compatível com o valor estimado da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

III – Sejam consideradas exequíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e neste Termo de Referência; e

IV – Atendam às demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

12.4.2. A análise de aceitabilidade será realizada de forma objetiva, com fundamento nas condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório, vedada a utilização de critérios não previstos no Edital.

12.4.3. A aceitabilidade da proposta não afasta a necessidade de posterior verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições exigidas para a contratação.

12.5. Análise da exequibilidade das propostas

12.5.1. Para os bens e serviços em geral, será considerado **indício de inexecuibilidade** o valor da proposta inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, observado o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

12.5.2. O enquadramento da proposta na situação prevista no item anterior não implicará, por si só, sua imediata desclassificação, devendo ser realizada diligência destinada à verificação da efetiva exequibilidade da proposta, nos termos da regulamentação aplicável.

12.5.3. A diligência poderá exigir do licitante elementos suficientes para demonstrar que:

I – Os custos necessários à execução do objeto não ultrapassam o valor da proposta; e

II – Existem condições ou custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado, quando aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

12.5.4. Poderão ser solicitados, para fins de demonstração da exequibilidade, documentos e informações compatíveis com o objeto, tais como composição de custos, contratos similares, notas fiscais, documentos fiscais, memórias de cálculo ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução.

12.5.5. Não comprovada a exequibilidade da proposta após a diligência, esta poderá ser desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada, observado o procedimento previsto no Edital e na legislação aplicável.

12.6. Negociação

12.6.1. Após a definição do resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido ou em situação que demande negociação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, nos termos da regulamentação aplicável.

12.6.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública e, quando cabível, o licitante deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6.4. Caso o primeiro colocado permaneça com proposta acima do preço máximo estabelecido e seja desclassificado por esse motivo, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, na forma da legislação aplicável.

12.7. Diligências

12.7.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

12.7.2. As diligências poderão compreender, entre outras medidas:

I – Solicitação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta;

II – Solicitação de documentos complementares, nos limites legalmente admitidos;

III – Verificação da exequibilidade da proposta;

IV – Confirmação de informações ou características técnicas declaradas pelo licitante; e

V – Demais providências necessárias ao esclarecimento de dúvidas objetivamente identificadas durante o julgamento.

12.7.3. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a alteração substancial da proposta ou para suprir irregularidade que implique apresentação posterior de condição que deveria ter sido observada originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

12.8. Desclassificação das propostas

12.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do Edital ou deste Termo de Referência;

II – Apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas do objeto;

III – Apresentarem vícios insanáveis;

IV – Apresentarem preços inexecutáveis, após observados os procedimentos de diligência aplicáveis;

V – Apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no Edital, quando não houver possibilidade de negociação ou quando esta resultar infrutífera;

VI – Apresentarem objeto incompatível com aquele definido no Edital e neste Termo de Referência; ou

VII – Incidirem em qualquer outra hipótese de desclassificação prevista na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal ou no Edital.

12.9. Critérios de desempate e tratamento favorecido

12.9.1. Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

12.9.2. Será observado, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

12.9.3. As condições relativas à participação, preferência, exclusividade ou formação de cotas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte serão estabelecidas no Edital, conforme o enquadramento jurídico e econômico dos itens e a regulamentação municipal pertinente.

12.10. Disposições finais

12.10.1. O julgamento das propostas observará rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente os princípios da vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta apta a atender ao interesse da Administração.

12.10.2. A classificação da proposta não gera, por si só, direito à contratação, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.10.3. A habilitação do licitante será analisada em momento próprio, conforme a ordem e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável. O Decreto Municipal nº 17.852/2024 prevê que, encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verifica a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

12.10.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas respectivas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas disposições do Edital.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação constitui a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para executar o objeto da contratação, compreendendo os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas de forma objetiva, proporcional e compatível com as características, a complexidade e os riscos do objeto, limitando-se aos requisitos necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar adequadamente a contratação, vedadas exigências que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.1.3. A documentação de habilitação será exigida e analisada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.1.4. Quando admitido pela legislação aplicável, a Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites legais.

13.1.7. A habilitação será aferida exclusivamente em relação às condições e documentos exigidos no instrumento convocatório, vedada a exigência de documentação não prevista no Edital ou incompatível com as disposições legais aplicáveis.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação apta a demonstrar a existência jurídica do licitante e a legitimidade de seu representante para participar do certame e, quando cabível, celebrar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando cabível, bem como dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação da sociedade;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando cabível, e dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação;

e) Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e demais documentos previstos na legislação aplicável;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível;

g) Sociedade cooperativa, quando admitida a sua participação: ato constitutivo, estatuto social e documentos comprobatórios da regular constituição e representação da cooperativa, na forma da legislação específica.

13.2.2. Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social ou as atividades econômicas do licitante são compatíveis com o objeto da contratação, quando essa verificação for necessária à aferição de sua aptidão jurídica para participar do certame.

13.2.3. Quando a participação no certame ocorrer por meio de representante que não figure como administrador ou representante legal da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, inclusive procuração válida, quando cabível.

13.2.4. A documentação relativa à representação do licitante deverá ser apresentada na forma e no momento estabelecidos no Edital, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

13.2.5. A habilitação jurídica poderá ser comprovada mediante consulta ou registro cadastral em sistema oficial admitido pela Administração, quando previsto no Edital e desde que as informações disponíveis sejam suficientes e estejam válidas.

13.2.6. Na hipótese de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, serão observadas as regras específicas estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável, inclusive quanto à apresentação de documentos equivalentes e respectivas formalidades de tradução e autenticação.

13.2.7. A documentação exigida nesta seção limitar-se-á ao necessário para comprovar a existência jurídica do licitante e os poderes de seus representantes, vedada a exigência de documentos não pertinentes à finalidade da habilitação jurídica.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos previstos na legislação aplicável, na forma estabelecida no Edital, compreendendo, quando cabíveis:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa da União administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível em razão da natureza das atividades do licitante;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, conforme exigível pela legislação aplicável;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

13.3.2. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as regras previstas no Edital.

13.3.3. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento admitido pela legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

13.3.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão observadas as disposições aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

13.3.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua participação no certame, observadas as condições, os prazos e os efeitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

13.3.6. A exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar os limites legalmente estabelecidos, não sendo exigidos documentos ou comprovações estranhos à finalidade desta etapa de habilitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

I- A licitante que obtiver **qualquer índice inferior** aos estipulados será **inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

13.5. Justificativa para a exigência de balanço patrimonial

13.5.1. A exigência de qualificação econômico-financeira decorre da necessidade de verificar, de forma objetiva, a aptidão das empresas para suportar as obrigações decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, considerando as características e os riscos associados à prestação dos serviços de sonorização profissional.

13.5.2. A execução dos serviços poderá exigir mobilização prévia de equipamentos de sonorização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante os eventos e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos, além da disponibilização de mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução de cada Ordem de Serviço.

13.5.3. A natureza da contratação também exige que a empresa contratada disponha de capacidade financeira suficiente para suportar os custos iniciais de mobilização e execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de disponibilização simultânea de equipamentos, veículos, equipe técnica e demais recursos operacionais.

13.5.4. Nesse contexto, a análise das demonstrações contábeis e dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral busca aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes das futuras contratações.

13.5.5. A exigência de índices econômico-financeiros não terá por finalidade aferir faturamento, rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas exclusivamente verificar sua capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações que poderão decorrer das contratações.

13.6. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

13.6.1. As demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação deverão corresponder a exercícios sociais encerrados anteriormente à data de realização do certame e estar regularmente registradas ou autenticadas na forma da legislação aplicável.

13.6.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá observar o regime jurídico e as normas contábeis aplicáveis à natureza e ao enquadramento da empresa, inclusive quanto à forma de escrituração, registro, autenticação e transmissão aos sistemas oficiais.

13.6.3. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível, observada a regra do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.4. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

13.6.5. A Administração observará, na análise da documentação econômico-financeira, os prazos de exigibilidade e as formas de apresentação das demonstrações contábeis previstos na legislação aplicável ao respectivo licitante, não sendo estabelecidos, neste Termo de Referência, prazos tributários ou contábeis distintos daqueles legalmente aplicáveis.

13.7. Justificativa para a exigência dos índices econômico-financeiros

13.7.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando demonstrar que a empresa possui capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação.

13.7.2. A exigência justifica-se em razão das características do objeto, especialmente:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

- a) prestação de serviços que demandam elevado investimento em equipamentos, estruturas e logística;
- b) necessidade de disponibilização simultânea de equipes técnicas, veículos, equipamentos e materiais;
- c) execução sob demanda durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração;
- d) possibilidade de atendimento de eventos de médio e grande porte, exigindo capacidade financeira para mobilização imediata dos recursos necessários;
- e) riscos decorrentes da eventual indisponibilidade de equipamentos ou interrupção dos serviços, capazes de comprometer a realização de eventos públicos de interesse da Administração.

13.7.3. A análise das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros permite avaliar:

I – A capacidade de liquidez da empresa;

II – Sua solvência e equilíbrio financeiro;

III – A consistência patrimonial para suportar a execução das futuras contratações;

IV – Os riscos de descontinuidade das atividades empresariais durante a vigência da Ata.

13.7.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) objetiva verificar a capacidade da licitante de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, constituindo critérios amplamente utilizados nas contratações públicas e compatíveis com a natureza do objeto.

13.7.5. Os índices exigidos foram estabelecidos em patamar mínimo usualmente adotado pela Administração Pública, limitando-se ao estritamente necessário para aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes, sem impor restrições desproporcionais à competitividade.

13.7.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das informações constantes da documentação apresentada, bem como admitir justificativas técnicas e contábeis, quando cabíveis, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.7.7. Dessa forma, a exigência da documentação econômico-financeira e dos respectivos índices revela-se adequada, proporcional e necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual, assegurando maior segurança às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.7.8. A exigência de patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, observará o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e terá por finalidade assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.7.9. A exigência de patrimônio líquido mínimo constitui medida preventiva destinada a mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e preservar o interesse público, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com as características e a complexidade dos serviços objeto da contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

13.8.2. As exigências de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destinam-se a comprovar que a licitante dispõe de experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, especialmente quanto aos serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos contratados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

13.8.3. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação (sonorização profissional em eventos), consideradas as características e a complexidade dos serviços.

13.8.4. O(s) atestado(s) deverá(ão), sempre que possível, conter elementos suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, tais como:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Identificação da contratada;

III – Descrição dos serviços executados;

IV – Quantitativos executados, quando pertinentes;

V – Período ou data da execução; e

VI – Demais informações necessárias à comprovação da experiência apresentada.

13.8.5. Será admitida a utilização de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive para diferentes itens, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com os respectivos serviços e atendam às exigências estabelecidas no Edital.

13.8.6. Quando houver exigência legal de registro ou inscrição da empresa em conselho profissional para o exercício das atividades integrantes do objeto, será exigido o respectivo **registro ou certidão de regularidade perante o conselho profissional competente**, observada a legislação específica aplicável à atividade.

13.8.7. Nos serviços cuja execução envolva atividade sujeita à responsabilidade técnica profissional, a CONTRATADA deverá apresentar, **antes do início da execução da atividade correspondente**, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente**, emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

13.8.8. Documentação técnica para execução

13.8.8.1. Os documentos técnicos cuja elaboração ou emissão dependa das características específicas do evento, do local de instalação, das dimensões das estruturas ou de outras condições definidas somente após a contratação serão apresentados pela CONTRATADA **na fase de execução**, antes do início da atividade a que se referirem.

13.8.8.2. Quando exigidos pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelos órgãos competentes, poderão ser solicitados, conforme a natureza do serviço:

I – ART, RRT ou documento equivalente;

II – Laudos técnicos;

III – Certificados de conformidade;

IV – Memoriais de cálculo;

V – Documentos técnicos do fabricante;

VI – Manuais e especificações técnicas dos equipamentos e estruturas; e

VII – Demais documentos necessários à comprovação da segurança e regularidade da instalação e utilização das estruturas.

13.8.8.3. A documentação prevista neste item será exigida somente quando pertinente à natureza do serviço efetivamente contratado e na medida necessária ao cumprimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis.

13.8.8.4. Não será exigida, na fase de habilitação, documentação técnica cuja emissão dependa da definição posterior do local, data, dimensões, configuração ou demais características específicas de cada evento, devendo tais documentos ser apresentados durante a execução, quando efetivamente aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

13.8.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados e esclarecer informações relativas à qualificação técnica, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

13.8.10. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, vedada a exigência de documentos ou condições que não sejam necessários à demonstração da capacidade da licitante para executar os serviços contratados.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação pertinente, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

14.1.3. Os licitantes deverão atender às condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

14.1.4. O descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.2. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14.2.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

14.2.2. Quando cabível, será observado o critério de preferência para fornecedores locais e regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 18.573/2025, desde que atendidos os pressupostos legais e preservada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2.3. A aplicação dos benefícios previstos na legislação não afastará a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

14.2.4. Os itens ou lotes cujo valor estimado se enquadre no limite estabelecido pela legislação municipal para licitação exclusiva deverão observar a destinação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do benefício, devidamente justificadas. O Decreto nº 18.573/2025 estabelece o limite de **R\$ 80.000,00** para essa regra.

14.2.5. Nas hipóteses de contratação de valor superior a R\$ 80.000,00, será observada, quando cabível, a reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Municipal nº 18.573/2025 e da legislação aplicável.

14.2.6. Nas contratações realizadas por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, serão observadas, quando aplicáveis, as regras de prioridade de aquisição relativas às cotas reservadas previstas na regulamentação municipal.

14.2.7. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE COTAS RESERVADAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.2.7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de sonorização profissional, mediante disponibilização temporária de equipamentos, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.7.2. Embora a execução dos serviços envolva a disponibilização de equipamentos e estruturas de sonorização, não se trata de aquisição de bens pela Administração, mas de contratação de serviços especializados, executados sob demanda e remunerados por diárias efetivamente prestadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

14.2.7.3. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, não estendendo expressamente essa obrigatoriedade às contratações de serviços.

14.2.7.4. Considerando a natureza jurídica do objeto, caracterizado como prestação de serviços de sonorização profissional, não se identifica, na legislação complementar federal, imposição de reserva de cotas para os itens que compõem a presente contratação, sem prejuízo da observância das disposições específicas da regulamentação municipal aplicável.

14.2.7.5. Ressalta-se que a contratação foi estruturada em dois itens independentes, correspondentes a sistemas de sonorização com características e capacidades técnicas distintas, permitindo a participação de empresas diferentes em cada item e favorecendo a competitividade do procedimento licitatório.

14.2.7.6. A não instituição de cotas reservadas não representa restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar ambos os itens em igualdade de condições com os demais licitantes, assegurados os benefícios legalmente cabíveis, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido.

14.2.7.7. Dessa forma, observada a compatibilidade com a regulamentação municipal vigente, justifica-se a realização do procedimento licitatório mediante ampla concorrência em ambos os itens, sem reserva de cotas específicas, preservando-se a competitividade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. Vedações à Participação

14.3.1. Não poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas:

I – Enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Que tenham sido sancionadas com impedimento ou suspensão aplicável ao órgão ou entidade promotora da licitação;

V – Que estejam constituídas com o propósito de fraudar ou burlar sanções administrativas impostas a outras empresas, comprovada a identidade de sócios, administradores ou controle societário, observada a legislação aplicável;

VI – Estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigida pela legislação;

VII – Em processo de dissolução ou liquidação.

14.3.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua viabilidade econômica e atenda às exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

14.4. Vedação à Participação em Consórcio

14.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório.

14.4.2. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, que compreende a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, com execução parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço, permitindo que os serviços sejam executados por empresa individualmente capacitada, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4.3. A contratação não exige, para sua execução, a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas em uma única licitante, uma vez que os requisitos de qualificação estabelecidos são compatíveis com a execução do objeto por empresa individualmente habilitada.

14.4.4. A vedação ao consórcio também visa assegurar maior simplicidade na gestão, fiscalização e responsabilização pela execução contratual, especialmente diante da execução parcelada dos serviços, da emissão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

de Ordens de Serviço e da necessidade de pronta mobilização, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos.

14.4.5. Dessa forma, considerando as características e a forma de execução do objeto, a participação individual das empresas mostra-se suficiente para atendimento das necessidades da Administração, não se identificando, no planejamento da contratação, necessidade de formação de consórcio para viabilizar a execução dos serviços.

14.4.6. A vedação será aplicada sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Conflito de Interesses e Nepotismo

14.5.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário ou de administração, agente público que exerça atribuições relacionadas à licitação, à contratação ou à fiscalização do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.5.2. Também é vedada a participação de empresa cujo sócio, administrador ou dirigente possua vínculo que configure conflito de interesses ou prática de nepotismo, observado o disposto na Constituição Federal, na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e na legislação aplicável.

14.5.3. A vedação prevista neste item aplica-se igualmente à utilização, na execução contratual, de empregados ou colaboradores cuja contratação configure situação de nepotismo ou conflito de interesses, quando caracterizada pela legislação aplicável.

14.6. Declarações dos Licitantes

14.6.1. A participação no certame implica declaração do licitante de que:

- I – Atende aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- II – Possui capacidade técnica, operacional e econômica para executar o objeto licitado;
- III – Inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação ou à futura contratação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- IV – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- V – Sua proposta econômica foi elaborada de forma independente, sem prática de conluio, fraude ou qualquer conduta que comprometa a competitividade do certame;
- VI – Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;
- VII – cumprirá todas as exigências relativas à execução contratual, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

14.6.2. As declarações de que trata este item poderão ser apresentadas por meio de documentos específicos conforme modelos exigidos no Edital e conforme a legislação vigente.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

- I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

15.2. Das sanções administrativas

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.3. Da advertência

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

15.4. Das multas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

15.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

15.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

I – Multa moratória, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e

II – Multa compensatória, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

15.5. Da multa moratória

15.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

15.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

15.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

15.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

15.6. Da multa compensatória

15.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 15.1.1; e

II – Superior a 15% (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1.

15.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

15.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

15.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e não poderá produzir sanção superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O teto municipal de 100 salários-mínimos e suas exceções constam expressamente do art. 31 do regulamento local.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

15.7. Do impedimento de licitar e contratar

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

15.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

15.9. Da cumulação das sanções

15.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

15.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

15.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

15.10. Do processo administrativo sancionador

15.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

15.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

15.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

15.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

15.11. Da cobrança e execução das multas

15.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

15.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

15.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

15.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.

15.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

15.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

15.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Disposições finais sobre as sanções

15.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

15.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

15.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da presente contratação será de **R\$ 837.422,62 (Oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme planilha de preços integrante do processo administrativo.

16.1.2. A estimativa do valor da contratação será utilizada como referência para o planejamento da contratação, para a análise da compatibilidade dos preços ofertados e para os demais fins previstos na legislação aplicável, não constituindo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

16.1.3. Os quantitativos estimados, preços unitários referenciais e valores totais correspondentes deverão constar da respectiva planilha de estimativa de preços, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

16.2. Pesquisa e metodologia de formação dos preços

16.2.1. A estimativa do valor da contratação, elaborada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 17.522/2024 e, por se tratar de procedimento destinado ao registro de preços, o Decreto Municipal nº 17.516/2024.

16.2.2. A documentação da pesquisa deverá identificar, conforme a fonte utilizada, os elementos necessários à sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, fonte consultada, data da pesquisa, órgão ou fornecedor consultado, número do processo ou contratação de referência, identificação do item, quantidade, especificação, unidade de medida, preço obtido e demais informações necessárias à verificação da pertinência do dado.

16.2.3. Quando utilizada pesquisa direta com fornecedores, a solicitação deverá ser formalizada e os documentos obtidos deverão ser juntados aos autos, inclusive os registros das solicitações que não tenham sido respondidas, quando exigido pela regulamentação aplicável.

16.2.4. A consolidação dos preços deverá observar a metodologia estatística e os critérios definidos na regulamentação municipal aplicável, com tratamento dos dados que se mostrarem inadequados, incompatíveis ou não representativos do mercado.

16.2.5. A memória de cálculo deverá demonstrar a formação dos preços unitários referenciais e do valor total estimado, permitindo a reprodução dos cálculos e a conferência dos resultados pela fiscalização e pelos órgãos de controle.

16.3. Compatibilidade dos preços com o mercado

16.3.1. Os preços referenciais deverão ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado, consideradas as características do objeto, as quantidades estimadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. Na análise dos preços pesquisados deverão ser consideradas as condições efetivas de execução dos serviços, de modo a evitar a utilização de referências que, embora formalmente semelhantes, apresentem diferenças relevantes quanto ao escopo, quantidade, prazo, localização, nível de serviço ou demais condições capazes de afetar significativamente o preço.

16.3.3. Os preços unitários referenciais e o valor total estimado deverão ser acompanhados dos respectivos documentos de suporte, permanecendo a documentação da pesquisa de preços integrada ao processo administrativo.

16.4. Natureza da estimativa no Sistema de Registro de Preços

16.4.1. A estimativa dos quantitativos e dos valores da contratação possui natureza de planejamento e não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

16.4.2. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos efetivamente demandados, a disponibilidade orçamentária quando exigível e as condições estabelecidas na legislação, no edital e na respectiva Ata.

16.4.3. O registro de preços não assegura ao fornecedor direito à contratação de quantitativo mínimo, ficando as contratações condicionadas à necessidade e ao interesse da Administração, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

16.4.4. A utilização dos preços registrados deverá observar a vigência da Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

17. COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adequação Orçamentária

17.1.1. Considerando que a presente contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, a existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação da totalidade ou de parte dos quantitativos registrados, nem implica reserva ou comprometimento imediato dos créditos orçamentários correspondentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

17.1.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão ou entidade responsável pela respectiva contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de sua formalização.

17.1.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida das providências orçamentárias e financeiras cabíveis, inclusive a indicação da respectiva dotação orçamentária, quando exigível, e a emissão do correspondente empenho, observada a legislação aplicável.

17.1.4. A contratação somente será formalizada quando atendidas as condições orçamentárias, financeiras e administrativas exigíveis para a realização da despesa.

17.1.5. A classificação orçamentária aplicável será aquela correspondente à despesa efetivamente realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicação do setor competente no respectivo processo administrativo.

17.2. Da classificação orçamentária

17.2.1. Para fins de planejamento, registra-se a seguinte unidade administrativa responsável pela demanda:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
PROGRAMA	12 367 0008 2030 0000 / 23 695 0027 3076 0000 / 13 392 0009 3078 0000
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	TESOURO-CULTURA / TESOURO-ESPORTE / TESOURO-TURISMO
FICHA	423 / 422 / 433

17.2.2. A indicação da classificação orçamentária definitiva deverá observar a natureza da despesa, a fonte de recursos, o programa e a ficha correspondentes à contratação efetivamente realizada, conforme manifestação do setor responsável pela execução orçamentária.

17.2.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à existência dos recursos orçamentários correspondentes, quando exigíveis, e ao cumprimento das demais condições legais e regulamentares.

18. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

18.1. Órgão Gerenciador

18.1.1. O presente procedimento licitatório será gerenciado pelo órgão responsável pela condução do Sistema de Registro de Preços, ao qual competirá praticar os atos de planejamento, gerenciamento, acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.1.2. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis:

I – Conduzir e gerenciar os procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços;

II – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

III – controlar os quantitativos registrados e utilizados;

IV – Acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;

V – Promover os atos necessários à atualização e ao gerenciamento dos preços registrados, quando cabível;

VI – Autorizar, quando legalmente admitido, a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

VII – Praticar os demais atos necessários ao adequado funcionamento e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Órgão Participante

18.2.1. Participará da presente licitação, na condição de órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a seguinte unidade administrativa:

Ordem	Órgão Participante
01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET

18.2.2. O órgão participante será responsável pelo planejamento e formalização de suas demandas, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos convocatórios.

18.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão participante, conforme sua necessidade administrativa, observadas as competências definidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

18.2.4. Compete ao órgão participante, no âmbito das contratações que realizar:

I – Formalizar suas demandas e emitir os instrumentos necessários à contratação;

II – Emitir as respectivas Ordens de Serviço, quando cabíveis;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV – Realizar o recebimento do objeto;

V – Promover a liquidação da despesa e o pagamento correspondente;

VI – Comunicar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;

VII – Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento e à execução das contratações sob sua responsabilidade.

18.2.5. A utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão participante ocorrerá de acordo com suas necessidades administrativas, observados os quantitativos registrados, a vigência da Ata, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

18.2.6. A participação no Sistema de Registro de Preços e o registro dos quantitativos estimados não obrigam o órgão participante à contratação integral dos quantitativos previstos, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração.

18.3. Da responsabilidade pela execução das contratações

18.3.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável pela respectiva contratação, mediante designação formal dos agentes competentes, observadas as regras de segregação de funções e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.2. As responsabilidades do órgão gerenciador e do órgão participante serão exercidas nos limites de suas respectivas competências, não se presumindo a transferência de atribuições entre os órgãos.

19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.516/2024 e das demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

19.1.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado, não constituindo direito do órgão ou entidade interessado nem obrigação do fornecedor.

19.1.3. A utilização da Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando demonstrada a vantajosidade da adesão e atendidos os requisitos e limites estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

19.2. Requisitos para Adesão

19.2.1. A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente:

I – À demonstração da vantagem da adesão para a Administração interessada;

II – À comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma da legislação aplicável;

III – À existência de saldo quantitativo disponível para adesão;

IV – À anuência expressa do órgão gerenciador;

V – À concordância do fornecedor beneficiário da Ata;

VI – À comprovação da compatibilidade da demanda do órgão ou entidade interessado com o objeto, as condições e as especificações registradas na Ata.

19.2.2. O processo administrativo de adesão deverá conter justificativa técnica e econômica que demonstre a vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços, além dos demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

19.3. Limites para Adesão

19.3.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos na regulamentação municipal.

19.3.2. O quantitativo decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes, considerado conjuntamente, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

19.3.3. Os limites previstos nos subitens 19.3.1 e 19.3.2 deverão ser observados cumulativamente, não podendo a adesão individual ou o conjunto das adesões ultrapassar os quantitativos máximos permitidos pela regulamentação aplicável.

19.3.4. A adesão deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos disponíveis, os limites estabelecidos neste item e as demais condições previstas na Ata e na legislação aplicável.

19.4. Quantitativo Reservado para Órgãos Não Participantes

19.4.1. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão indicar, quando previsto no planejamento da contratação, o quantitativo destinado à eventual utilização por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites estabelecidos no item 19.3 e na regulamentação municipal aplicável.

19.4.2. A utilização dos quantitativos por órgãos ou entidades não participantes não poderá comprometer os quantitativos e as condições destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

19.5. Responsabilidades

19.5.1. Compete ao órgão ou entidade não participante interessado na adesão:

I – Instruir o respectivo processo administrativo;

II – Demonstrar a vantajosidade da adesão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

- III – comprovar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- IV – Obter a autorização do órgão gerenciador;
- V – Obter a concordância do fornecedor registrado;
- VI – Realizar a contratação decorrente da adesão;
- VII – Designar gestor e fiscal da contratação;
- VIII – Promover o recebimento, a liquidação da despesa e o pagamento;
- IX – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

19.5.2. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e desde que a aceitação não comprometa as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.6. Disposições Finais

19.6.1. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá alterar as condições originalmente registradas, permanecendo inalterados o objeto, as especificações técnicas, os preços registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata.

19.6.2. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada sua utilização para afastar indevidamente a realização de procedimento licitatório.

19.6.3. O órgão gerenciador manterá o controle dos quantitativos registrados e das adesões autorizadas, de modo a assegurar o cumprimento dos limites individuais e globais previstos neste item e na regulamentação aplicável.

19.6.4. Os casos omissos relativos à adesão de órgãos ou entidades não participantes serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17.516/2024, nas demais normas municipais aplicáveis e nas disposições da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Regra geral de fixação dos preços

20.1.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

20.1.2. Durante a vigência da Ata, não haverá reajuste automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta seção.

20.2. Hipóteses excepcionais de revisão dos preços

20.2.1. Os preços registrados somente poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

- a) redução dos preços praticados no mercado, de modo que os valores registrados se tornem superiores aos valores correntes;
- b) fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve comprovadamente os custos dos serviços registrados, caracterizando a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

20.3. Revisão por redução de preços de mercado

20.3.1. Na hipótese de verificação de redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociação, com vistas à adequação dos preços registrados aos novos valores de mercado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

20.3.2. Caso a negociação resulte infrutífera, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

20.4. Revisão por elevação de custos

20.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, desde que comprove de forma robusta e fundamentada a impossibilidade de manutenção dos preços pactuados.

20.4.2. A revisão de preços somente será admitida mediante comprovação inequívoca do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos idôneos, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição de insumos;
- b) listas oficiais ou comerciais de preços de fornecedores;
- c) planilhas demonstrativas de custos;
- d) outros documentos que evidenciem, de forma objetiva, a majoração dos custos do objeto.

20.4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito, de forma imediata à ocorrência do fato gerador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

20.4.4. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração analisar a ocorrência dos pressupostos para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.5. Procedimento e efeitos da revisão

20.5.1. O pedido de revisão de preços será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e promover negociação com o fornecedor.

20.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão, o fornecedor deverá manter a execução dos serviços pelos preços registrados, salvo se expressamente liberado pela Administração.

20.5.3. O deferimento da revisão produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, podendo, excepcionalmente e mediante fundamentação expressa, alcançar efeitos retroativos à data do fato gerador do desequilíbrio, quando devidamente comprovado.

20.6. Disposições finais sobre revisão de preços

20.6.1. A revisão de preços não constitui reajuste, tampouco atualização monetária automática, mas medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

20.6.2. A inexistência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ensejará o indeferimento do pedido de revisão, permanecendo válidos os preços originalmente registrados.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

21.2. Possibilidade de prorrogação

21.2.1. A Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogada por igual período**, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada dos valores praticados no mercado;
- b) manutenção das condições originalmente pactuadas;
- c) autorização expressa da Administração;
- d) aceite formal do fornecedor registrado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

21.2.2. A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo próprio, devidamente instruído no processo administrativo correspondente.

21.3. Limitações da vigência

21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais e na legislação vigente.

21.3.2. A expiração do prazo de vigência da Ata não afeta a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão válidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

22.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

22.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **22.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

22.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas no Decreto nº 17.516/2024, especialmente:

- a)** a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b)** o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item **22.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

22.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal

23.1.1. O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

23.2. Casos omissos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2940/2026-SEMCET

23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

23.3. Aceitação das condições

23.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Adjudicação

23.4.1. A adjudicação observará o critério de julgamento previsto no Edital.

23.5. Condutas vedadas e responsabilidades

23.5.1. A recusa injustificada da contratada em executar os serviços regularmente solicitados pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

23.6. Informações e esclarecimentos

23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: srp@ouropretodoeste.ro.gov.br /

24. DO FORO

24.1. Solução administrativa prévia

24.1.1. As questões eventualmente omissas ou as controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

24.2. Foro competente

24.2.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir as questões judiciais oriundas da execução do contrato, quando não solucionadas na esfera administrativa, observada a legislação aplicável.

24.3. Encerramento e aprovação

24.3.1. À vista das informações constantes nos autos do processo administrativo e em observância à legislação vigente, o presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente para fins de aprovação e adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

Ouro Preto do Oeste, 21 de outubro de 2026.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial da SEMCET

APROVAÇÃO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	21/10/2026

ID: 1755942	Processo	Documento
CRC: 73D02DCD		
Processo: 1-2940/2026		
Usuário: Rondnele Souza da Silva		
Criação: 21/10/2026 17:15:38	Finalização: 21/10/2026 17:15:38	

MD5: **00D291470D52FD9B79C445DFB78794D8**

SHA256: **02950722BC15E9347CA7657594DE2B6EBBBD514F908D6785E672570A9737F6DB**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2940/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/10/2026 17:15:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Sonorização, equipamentos e estruturas para eventos públicos.	21/10/2026 17:15:38
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 69	29/10/2026	1763732
Edital de Pregão Eletrônico 69	29/10/2026	1763748

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	21/10/2026 17:16:37
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	22/10/2026 07:37:03
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1755942 e o CRC 73D02DCD.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	21/10/2026

ID:	1755943	Processo	Documento
CRC:	A40A7708		
Processo:	1-2940/2026		
Usuário:	Rondnele Souza da Silva		
Criação:	21/10/2026 17:15:38	Finalização:	21/10/2026 17:15:38

MD5: **E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724**

SHA256: **B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2940/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/10/2026 17:15:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Sonorização, equipamentos e estruturas para eventos públicos.	21/10/2026 17:15:38
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 69	29/10/2026	1763748
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	21/10/2026 17:17:39
--	-------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	22/10/2026 07:37:04
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1755943 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	21/10/2026

ID:	1755944	Processo	Documento
CRC:	27946720		
Processo:	1-2940/2026		
Usuário:	Rondnele Souza da Silva		
Criação:	21/10/2026 17:15:38	Finalização:	21/10/2026 17:15:38

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2940/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/10/2026 17:15:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Sonorização, equipamentos e estruturas para eventos públicos.	21/10/2026 17:15:38
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 69	29/10/2026	1763748
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	21/10/2026 17:17:52
--	-------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	22/10/2026 07:37:04
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1755944 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

Através deste instrumento, a **Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS PÚBLICOS**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS PÚBLICOS**, conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº/2026 e do Processo Administrativo nº 2940/GECRP/2026**.

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 17.516/2024, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.3.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes ficam limitadas, individualmente, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

4.6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.





Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela;

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 13.1.** Conforme Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 14.1.** Conforme Termo de Referência.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Conforme item 9, do Termo de Referência

17. DO CADASTRO RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 17.2.** O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

- 17.3.** Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 17.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.





Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:

- a)** a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b)** o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17.516/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 2940/GECRP/2026

Ouro Preto do Oeste – RO, outubro de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP	ANEXO IV - MINUTA DE ARP	21/10/2026

ID:	1755945	Processo	Documento
CRC:	548F9468		
Processo:	1-2940/2026		
Usuário:	Rondnele Souza da Silva		
Criação:	21/10/2026 17:15:38	Finalização:	21/10/2026 17:15:39

MD5: **6D6753303B1A6CF197766B7AEBF9D143**

SHA256: **DEB4874AE2B3250E1FAD076F88513358FBDED583535DD027438FAD9EFF1A74D4**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2940/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/10/2026 17:15:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Sonorização, equipamentos e estruturas para eventos públicos.	21/10/2026 17:15:38
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 69	29/10/2026	1763748
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	21/10/2026 17:18:07
--	-------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	22/10/2026 07:37:04
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1755945 e o CRC 548F9468.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET**, neste ato representada pelo Assessor Especial, Sr. **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 2940/2026-SEMCET**, decorrente do Pregão Eletrônico nº [informar], realizado mediante Sistema de Registro de Preços, e na respectiva Ata de Registro de Preços nº [informar], regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 17.516, de 4 de junho de 2024, e pelos demais normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de sonorização para eventos públicos de médio e grande porte, mediante disponibilização temporária dos equipamentos, estruturas e demais componentes necessários, incluindo, conforme as especificações de cada item, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

1.1.1. A presente contratação será formalizada conforme a demanda efetivamente verificada pela CONTRATANTE, observados os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Administração a contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE COMPLETO, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CAIXAS SISTEMA FLY LINE-ARRAY 210, COM MÉDIO E AGUDO CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) FALANTES 10" E 02 DRIVES POR LINE, MÍNIMO 6 (SEIS) CAIXAS SUBWOOFER COM FALANTES DE 18" DE NO MÍNIMO 4000 WATTS DE POTÊNCIA CADA CAIXA, TODAS AS CAIXAS COM SEUS DEVIDOS CABEAMENTOS, AMPLIFICADORES,	DIÁRIA			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

	<p>PROCESSADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COM BOA QUALIDADE E TORRE DE GRIDE PARA MONTAGEM DE PA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA E ARTS NECESSÁRIAS. MIXER PA: 01 CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DIGI DESIGN: MIX RACK / 01 MULTI CABO DE 56VIAS (REVISADAS) SONORIZAÇÃO SIDE E MONITOR CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DIGI DESIGN: (MIX RACK / PROFILE 01 MULTI CABO DE 56 VIAS (REVISADAS) 01 SIDE RETORNO: 01 SISTEMA DE SIDE FILL LINE ARRAY VERTICAL ESTÉREO COM GRAVE, MÉDIO E AGUDO. 04 MONITORES EAW SM 400 / JBL - VTX - M22 / MEYER - MJF - 212A/RCF TT45SMA OU SIMILAR 01 SISTEMA DE CUE (COM2 MONITORES) BACKLINE: 04 MICS SEM FIO SHURE SM 58 15 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPEG SVT4X OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER' 65 TWIN REVERB 85- WATT 2 X12 OU COMPATÍVEL , 10 RÉGUAS DE ENERGIA 110V E 220V, CABOS P10/P10, 06 MICROFONES COM FIO DIRECT BOX PARA TODAS AS ENTRADAS, CABOS, SET DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO COMUNICAÇÃO MESA DE P.A. E MESA DE PALCO; SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR; 05 PONTOS DE AC DE 127VOLTS/60 HERTZ/PADRÃO EUA.</p> <p>Obs: OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, SEGURANÇA E ARTS NECESSÁRIAS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE OS EVENTOS E FESTIVIDADES.</p>				
02	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PA CONTENDO 02 BUMP 20 ERS 02 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE CAIXAS DE PA, 24 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W CADA ALTO- FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA 24 SUB GRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 2.400W CADA ALTO-FALANTE OUTFILL 12 LINES COM 2</p>	DIÁRIA			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

ALTO-FALANTES DE 10 P OLEGADAS 600W CADA ALTO FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA FRONT FILL; 06 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W CADA ALTO-FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CAIXA 03 PROCESSADORES DIGITAIS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE ÁUDIO INSTA LADO, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS DE ÁUDIO. TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM PINOS, CABEAMENTO DE CAIXAS, CABEAMENTO DE SINAL E AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE ÁUDIO INSTALADO OU SUPERIORES; 02 CONSOLES DE ÁUDIO DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 56 CANAIS DE INPUT E 32 CANAIS DE OUTPUT (CONFORME EXISTÊNCIA DO RIDER DOS ARTISTAS, MIX RACK COM 3 DSP OU SUPERIOR); 01 MULTICABO DE 56 VIAS SPLINTADO Y MONITOR 01 SIDE FILL DUPLO 08 LINES COM 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 600W CADA ALTO FALANTE E 2 DRIVES DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA E 4 SUB GRAVES CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA COM 2.400 CADA ALTO FALANTE COM AMPLIFICAÇÃO, CABEAMENTO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL OU SUPERIOR; 01 CONSOLE DE MONITOR PM5D RH (ATENDENDO CONFORMIDADE COM RIDERS EXIGIDOS PELOS ARTISTAS); 01 CONSOLE DE MONITOR DM7 + 2RIOD2 (ATENDENDO CONFORMIDADE COM RIDERS EXIGIDOS PELOS ARTISTAS); 08 MONITORES DE AUDIO PARA RETORNO CONTENDO 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS CADA CAIXA E UMA CORNETA DE 2 POLEGADAS CADA CAIXA COM CABEAMENTO E AMPLIFICAÇÃO, 1 SUB GRAVE 218 CONTENDO 2 ALTO-FALANTES DE 2.400W COM CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATÍVEL OU SUPERIOR; 02 FENDER TWIN REVERB PARA GUITARRA; 01 GK800 COMPLETO COM CAIXA DE GRAVE COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E CAIXA DE ALTA CONTENDO 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM				
---	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

<p>CABEAMENTO; 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 400 CABOS DE SINAL CÂNON MACHO CANON FÊMEA COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA CABO, 30 CABOS DE AC (EXTENSÕES) COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA; 30 MICROFONES COM FIO SM58 ORIGINAIS; 20 MICROFONES COM FIO SM57 ORIGINAIS; 06 MICROFONES COM FIO SM81 ORIGINAIS; 18 MICROFONES E604 COM FIO ORIGINAIS; 02 MICROFONES COM FIO SM52 ORIGINAIS; 02 MICROFONES SEM FIO AXIENT DIGITAL ORIGINAL, 30 DIRECT BOX PASSIVO. TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MICROFONAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO EM COMPATIBILIDADE SEGUINDO EXIGÊNCIA DE RIDER DE ARTISTAS. O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVE DISPOR DE VIGIA/GUARDA PARA SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO DURANTE OS DIAS DE EVENTOS, E DURANTE A MONTAGEM, E DESMONTAGEM.</p>				
--	--	--	--	--

1.3. Integram este instrumento, para todos os fins, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1. o Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº [informar] e seus anexos;

1.3.3. a Ata de Registro de Preços nº [informar];

1.3.4. a proposta apresentada pela CONTRATADA e eventuais anexos;

1.3.5. os demais documentos que integram o processo administrativo e que tenham pertinência com a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas, observado o prazo de execução da demanda específica definido na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.2. Este Contrato corresponde exclusivamente à demanda específica formalizada pela CONTRATANTE, não abrangendo os demais quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

2.3. A execução dos serviços observará os quantitativos, preços, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência deste Contrato, que observará o prazo estabelecido neste instrumento e a legislação aplicável.

2.5. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática deste Contrato.

2.6. A expiração da vigência da Ata não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão válidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, bem como os prazos, condições de execução, conclusão, entrega, recebimento e demais procedimentos relacionados à execução dos serviços, observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato, na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e na regulamentação municipal aplicável.

3.2. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados o local, a data, o horário, a duração prevista, os quantitativos e as demais condições específicas da demanda, conforme definido pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as características e os quantitativos definidos na respectiva Ordem de Serviço, observando as condições específicas do evento e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

3.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação.

3.5. A fiscalização deverá considerar, especialmente, a disponibilização dos equipamentos previstos para o item contratado, a montagem e instalação nos prazos estabelecidos, a realização dos testes necessários, o funcionamento adequado dos equipamentos durante o evento, a operação técnica quando prevista, a correção de falhas ou substituição de equipamentos, a desmontagem e retirada dos equipamentos e o cumprimento das demais condições estabelecidas na contratação.

3.6. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio formal que permita o registro e a comprovação de seu conteúdo e da ciência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia e expressa da CONTRATANTE**, desde que não recaia sobre as parcelas essenciais da contratação, não implique transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** e não comprometa a qualidade da execução dos serviços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

4.3. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral perante a **CONTRATANTE** pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, correspondente exclusivamente aos quantitativos e serviços objeto desta contratação específica, conforme os valores unitários registrados na **Ata de Registro de Preços nº [informar]**, a demanda formalizada pela **CONTRATANTE** e a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2. O preço contratado contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado no item 5.1 não corresponde ao quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços, limitando-se aos quantitativos efetivamente contratados neste instrumento.

5.4. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato, do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os quantitativos autorizados na respectiva **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.1.1. Nos serviços contratados por diária, o pagamento ficará limitado ao número de **diárias efetivamente executadas e regularmente atestadas**, não sendo devido pagamento por diária não utilizada ou não executada.

6.2. O pagamento será realizado preferencialmente por **PIX**, ou por outra modalidade bancária segura e não onerosa admitida pela Administração, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis. Na impossibilidade de utilização da modalidade preferencial, o pagamento será efetuado por ordem bancária, preferencialmente por meio eletrônico, para a conta indicada pela **CONTRATADA**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá observar o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados, nos termos deste Contrato, do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

6.3.1. Havendo glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que seja emitida Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente devido, observadas as glosas regularmente formalizadas.

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **SEMCET**, pelo endereço eletrônico institucional indicado pela CONTRATANTE, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, serão realizadas as verificações necessárias à liquidação da despesa, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos sistemas cadastrais disponíveis e pertinentes.

6.5.1. Constatada irregularidade na documentação ou na situação da CONTRATADA, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observada a regulamentação municipal aplicável e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

6.5.2. A existência de pendência documental atribuível à CONTRATADA deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com adoção das providências necessárias ao seu saneamento.

6.5.3. A identificação de pendências na documentação fiscal não implicará, por si só, rejeição dos serviços regularmente executados, devendo ser observada a natureza da irregularidade e os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, após comprovado o adimplemento das obrigações da CONTRATADA relativas à respectiva parcela executada, já deduzidas eventuais glosas e notas de débito, nos termos do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da situação.

6.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na documentação fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, observadas as condições legais e mediante apresentação da documentação comprobatória exigível.

6.8. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, serão observados os encargos e a atualização monetária previstos no **Decreto Municipal nº 16.975/2023** e na legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

6.9. A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, observadas as exigências tributárias e administrativas aplicáveis.

6.10. Na hipótese de subcontratação regularmente autorizada, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, permanecendo esta integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.10.1. A subcontratação eventualmente autorizada será integralmente custeada pela CONTRATADA, não gerando obrigação de pagamento direto pela CONTRATANTE ao subcontratado.

6.11. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, relativamente aos serviços objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e pela regulamentação municipal, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no instrumento de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços**, ressalvada a possibilidade de revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá reajuste automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação, no Termo de Referência e na Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser objeto de **revisão**, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve comprovadamente os custos dos serviços.

7.4. A revisão de preços dependerá de solicitação formal e devidamente fundamentada da parte interessada, acompanhada de documentação idônea que demonstre, de forma objetiva, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e seus respectivos impactos sobre os custos do objeto.

7.5. A revisão de preços não constitui reajuste nem atualização monetária automática, tratando-se de medida excepcional destinada exclusivamente ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

7.6. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociação, com vistas à adequação dos preços contratados aos valores de mercado, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

7.7. A inexistência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ensejará o indeferimento do pedido de revisão, permanecendo válidos os preços originalmente registrados.

7.8. Eventual alteração dos preços decorrente de revisão será formalizada pelo instrumento administrativo cabível, observada a legislação vigente e as disposições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, para cada demanda, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto ao local, data, horário, duração prevista, quantitativos e demais condições relevantes para a realização do evento.

8.1.3. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou sanados, às suas expensas, quando cabível.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio dos servidores formalmente designados.

8.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, quando houver divergência acerca da dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, para que seja emitida Nota Fiscal ou Fatura relativa à parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os quantitativos contratados, os preços estabelecidos e as condições previstas neste Contrato.

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabível, as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa, a legislação aplicável e as disposições deste Contrato.

8.1.9. Comunicar à Procuradoria Jurídica, quando cabível, para adoção das medidas judiciais pertinentes, diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais que assim o exija.

8.1.10. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem pertinência com a execução contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

8.1.10.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo previsto na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis para decidir sobre os requerimentos relacionados à execução contratual, admitida prorrogação motivada quando legalmente cabível.

8.1.11. Analisar os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na legislação aplicável.

8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis para o saneamento das irregularidades.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

8.1.14. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços contratados.

9.1.2. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução dos serviços e manter comunicação com a **CONTRATANTE** durante a realização das demandas, sempre que exigido pela Administração.

9.1.2.1. A indicação do preposto poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** indicar outro representante apto a exercer a função.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

9.1.4. Disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, cabos, componentes e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço.

9.1.5. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e uso, realizando previamente os testes e verificações necessários à adequada execução dos serviços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.6. Realizar, quando previsto na demanda, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação, o acompanhamento técnico, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, observando os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com os quantitativos efetivamente contratados, não podendo substituir equipamentos ou componentes por outros de características inferiores às exigidas.

9.1.8. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos, equipamentos ou materiais, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATADA.

9.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos, acidentes ou outras ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

9.1.11. Providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição ou correção de equipamentos que apresentem falhas durante a execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da prestação.

9.1.12. Manter sob sua responsabilidade a guarda, conservação, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços.

9.1.13. Observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus empregados, prepostos, terceiros e patrimônio.

9.1.14. Cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes e as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

9.1.15. Não realizar alterações nas características ou especificações dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a alteração puder afetar as condições estabelecidas na contratação.

9.1.16. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.18. Cumprir, durante a execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicáveis à CONTRATADA e ao objeto contratado.

9.1.19. Guardar sigilo sobre informações de natureza não pública às quais tenha acesso em razão da execução do Contrato.

9.1.20. Arcar com os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte, mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, materiais, acessórios, encargos e demais despesas de sua responsabilidade.

9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, inclusive quanto à sua adequação, funcionamento, conservação, manutenção e segurança.

9.1.22. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no que couber ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução deste Contrato.

10.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, observados a boa-fé, os princípios previstos no art. 6º da LGPD e as demais disposições legais aplicáveis.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá utilizar ou compartilhar dados pessoais obtidos em razão da execução deste Contrato para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

10.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, limitando o acesso às informações ao estritamente necessário para a execução do objeto.

10.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Contrato, fornecendo as informações necessárias para avaliação e adoção das providências cabíveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

10.7. Quando houver subcontratação regularmente autorizada que envolva tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá assegurar que o subcontratado observe as obrigações legais e contratuais relativas à proteção de dados, permanecendo responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento dessas obrigações.

10.8. A **CONTRATADA** deverá prestar as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** que sejam necessárias à verificação do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, observado o objeto e os limites deste Contrato.

10.9. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONTRATADA** deverão ser eliminados ou devolvidos à **CONTRATANTE**, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja autorizada ou exigida pela legislação.

10.10. A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo sobre os dados pessoais e demais informações de caráter não público a que tiver acesso em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do Contrato, pelo período em que subsistir obrigação legal de confidencialidade.

10.11. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar as determinações da legislação aplicável e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando pertinentes ao objeto contratado.

10.12. As obrigações previstas nesta cláusula serão aplicadas na medida em que houver efetivo tratamento de dados pessoais relacionado à execução do objeto, não implicando a criação de obrigações de tratamento de dados não necessárias à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução para este Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido nos instrumentos que fundamentaram a contratação.

11.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo **CONTRATADO**, das condutas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. deixar de entregar documentação exigida para a contratação, quando regularmente solicitada pela Administração;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, quando aplicável;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 12.1, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO**, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e este Contrato, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração de menor potencial ofensivo, especialmente aquela prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites, critérios, bases de cálculo e condições estabelecidos neste Contrato, no instrumento convocatório e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.4.1. A multa administrativa decorrente da prática das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.12 será aplicada de forma proporcional à gravidade da conduta, à extensão do inadimplemento e aos danos causados à Administração, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato específico decorrente da demanda que tenha dado origem à apuração.

12.4.2. Para fins deste Contrato, considera-se **valor do Contrato** o valor efetivamente contratado no respectivo instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, correspondente à demanda específica formalizada pela Administração, não sendo considerado, para fins de cálculo de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

penalidade relativa à execução deste Contrato, o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou os quantitativos nela registrados que não tenham sido efetivamente contratados.

12.4.3. Nas infrações previstas no item 12.1.1, a multa observará o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** sobre a base de cálculo aplicável.

12.4.4. Nas infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, a multa observará o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre a base de cálculo aplicável.

12.4.5. Nas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, a multa observará o percentual de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre a base de cálculo aplicável.

12.4.6. A definição do percentual concreto da multa dentro das faixas estabelecidas nos itens anteriores deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

12.4.7. Quando a infração for praticada antes da celebração deste Contrato, a base de cálculo da multa será aquela estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável ao procedimento que deu origem à contratação, não se confundindo com os quantitativos eventualmente registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independentemente de notificação e na forma do art. 408 do Código Civil, à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, incidente sobre o valor da nota de empenho ou sobre o saldo não atendido da obrigação, respeitado o limite de **30% (trinta por cento) do valor do Contrato específico**.

12.5.1. A multa moratória incidirá somente enquanto perdurar o atraso injustificado e observará o prazo e as condições de execução estabelecidos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

12.5.2. A aplicação da multa moratória não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, desde que observadas as condições legais e regulamentares e não haja cumulação indevida em razão do mesmo fato gerador.

12.5.3. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo fato gerador, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.980/2023 e no Termo de Referência.

12.5.4. A Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória quando configurada hipótese de inexecução que justifique a extinção do Contrato, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

12.6. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação que acarrete a extinção do Contrato, observados os percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023 e neste instrumento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.6.1. Para fins de contratação por demanda, a multa compensatória será calculada considerando a obrigação efetivamente contratada e inadimplida, tomando-se como referência o valor do Contrato específico ou da parcela/obrigação prejudicada, conforme a natureza e a extensão da infração, vedada a utilização, como base automática de cálculo, do valor total dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial que acarretem a extinção do Contrato, a multa compensatória observará as seguintes faixas, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação prejudicada, nas hipóteses de menor gravidade previstas neste Contrato;

b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação prejudicada, nas hipóteses de gravidade intermediária; e

c) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação prejudicada, nas hipóteses de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas às infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.8 a 12.1.12, quando cabível.

12.6.3. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor de multa moratória regularmente convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, correspondente ao valor da obrigação principal, observados os demais limites estabelecidos na legislação aplicável.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os pressupostos, critérios, prazo, competência e procedimento estabelecidos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.7.1. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado, especialmente, nas hipóteses relacionadas às infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos e terá a abrangência e o prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência, a abrangência, o prazo e o procedimento estabelecidos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.8.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, especialmente, nas hipóteses relacionadas às infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos em que as circunstâncias concretas justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A imposição das penalidades é de competência do órgão ou entidade contratante, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.10.1. No âmbito da Administração Pública Direta Municipal, as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal, especialmente pelo Ordenador de Despesa, quando assim estabelecido no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente definida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observada a competência da Administração Pública Direta Municipal.

12.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida da instauração do processo administrativo cabível, assegurados ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.11.1. A apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções observarão as regras de competência, impedimento e suspeição da autoridade, da comissão processante e dos demais agentes envolvidos, na forma da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.11.2. Para apuração de infrações sujeitas às sanções de advertência e multa, será observado o processo administrativo simplificado previsto no Decreto Municipal nº 16.980/2023, conduzido por comissão regularmente designada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11.3. Para apuração de infrações que possam ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização cabível, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.12. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará, conforme o caso:

- a) a infração imputada;
- b) os fatos que fundamentam a imputação;
- c) os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais supostamente infringidos;
- d) a penalidade que se pretende aplicar e, quando cabível, o respectivo percentual ou valor;
- e) o prazo e o local para apresentação da defesa; e
- f) a possibilidade de produção das provas admitidas em direito.

12.12.1. A defesa prévia será exercida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observados, quanto ao impedimento de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, o procedimento e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.12.2. Será emitida decisão conclusiva pela autoridade competente sobre a aplicação ou não da sanção, devidamente motivada, com demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui:

- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- b)** a possibilidade de extinção do Contrato, quando presentes os pressupostos legais; e
- c)** a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis para recomposição do patrimônio público.

12.13.1. A reparação integral dos danos poderá ser exigida independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, tipificado na Lei Federal nº 12.846/2013, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, inclusive quanto ao eventual encaminhamento para investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.15.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não caracterizadas como ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 seguirão o rito administrativo próprio.

12.15.2. O processamento do PAR não prejudicará o prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12.15.3. Quando juridicamente cabível e possível, a apuração poderá ser promovida conjuntamente no PAR, nos termos do art. 33, § 1º, do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.16. As comunicações relativas à instauração, instrução e julgamento de processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de sanções serão realizadas pelos meios formais admitidos pelo Município, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail cadastrado pelo **CONTRATADO** no procedimento de contratação ou posteriormente informado nos autos.

12.16.1. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e demais informações de contato perante a Administração, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada ao endereço por ele informado nos autos ou no sistema oficial utilizado para a contratação.

12.17. O ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será objeto das providências de publicidade e registro nos sistemas e cadastros oficiais competentes, inclusive, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observada a legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.18. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas pelo **CONTRATADO** poderá ser descontado dos créditos decorrentes deste Contrato, observados os requisitos, limites e o momento processual estabelecidos na legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.18.1. Não sendo suficiente o crédito eventualmente devido pela Administração para satisfação da multa e das indenizações cabíveis, o valor remanescente será objeto de cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, observados os procedimentos legais aplicáveis.

12.19. A aplicação de multa não impede, quando cabível, a aplicação cumulativa das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a vedação de cumulação de multa moratória e multa compensatória quando decorrentes do mesmo fato gerador.

12.20. Para todos os efeitos desta Cláusula, as penalidades decorrentes da execução deste Contrato serão calculadas considerando exclusivamente a **contratação efetivamente formalizada para a demanda correspondente**, não incidindo sobre quantitativos ou valores registrados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto de contratação.

12.20.1. A existência da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação de contratação dos quantitativos nela registrados, razão pela qual eventual infração relacionada à execução deste Contrato será apurada e sancionada considerando a obrigação efetivamente assumida pelo **CONTRATADO** no instrumento contratual, na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término de sua vigência, ou quando vencido o prazo nele estipulado, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição contratual ou legal, devam subsistir após seu encerramento, inclusive quanto a pagamentos, indenizações, sanções, ressarcimentos, garantias legais e apuração de responsabilidades.

13.2. Constituem causas de extinção antecipada do Contrato aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as hipóteses previstas no art. 137, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) por ato unilateral do **CONTRATADO**, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legais;
- c) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse da Administração e observadas as disposições do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

d) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, quando cabível, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A extinção antecipada do Contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

13.4.1. A decisão que determinar a extinção unilateral do Contrato deverá considerar, sempre que possível:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já realizados e aqueles ainda devidos;
- c) os prejuízos eventualmente causados à Administração;
- d) as indenizações eventualmente devidas ao **CONTRATADO**; e
- e) as multas e demais sanções administrativas eventualmente aplicáveis.

13.5. A extinção do Contrato não configura impedimento para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, quando cabível, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observados os requisitos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. O direito ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser exercido nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, observada a necessidade de comprovação dos fatos que tenham alterado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações remanescentes e a recomposição de eventuais prejuízos causados pela execução contratual.

13.6.1. Quando houver multa ou indenização devida pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá promover sua compensação com créditos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

13.6.2. Não sendo suficientes os créditos eventualmente existentes em favor do **CONTRATADO** para satisfação das multas, indenizações ou ressarcimentos devidos, o **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do saldo remanescente.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate qualquer das situações previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

13.8. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de infrações praticadas durante sua execução, nem afastará a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.9. A extinção deste Contrato específico, celebrado para atendimento de determinada demanda da Administração, **não implicará, por si só, a extinção da Ata de Registro de Preços**, caso esta permaneça vigente, nem prejudicará eventual contratação posterior regularmente formalizada nos termos da Ata, ressalvadas as hipóteses legais ou regulamentares que determinem sua extinção ou cancelamento.

13.10. Considerando que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a demanda da Administração, a extinção ou encerramento deste Contrato produzirá efeitos exclusivamente em relação às obrigações nele assumidas, não alcançando quantitativos eventualmente registrados na Ata que não tenham sido objeto de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis à contratação.

14.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o limite de acréscimos ou supressões será calculado sobre o **valor inicial atualizado do presente Contrato**, não se confundindo com o quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços ou com eventual saldo de quantitativos ainda não contratado.

14.2.2. A existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral pelo **CONTRATANTE**, sendo as contratações formalizadas de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e no Termo de Referência.

14.3. As alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas serão formalizadas mediante **termo aditivo**, quando exigido pela legislação, observados os requisitos legais, a justificativa da alteração, a disponibilidade orçamentária quando cabível e as demais formalidades previstas nas normas aplicáveis.

14.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

14.5. As alterações contratuais deverão preservar, sempre que aplicável, as condições originalmente estabelecidas para a execução do objeto, não podendo resultar na descaracterização do objeto contratado ou na modificação indevida das condições que fundamentaram a contratação.

14.6. As alterações decorrentes de necessidade de acréscimo ou supressão do objeto deverão observar os limites, condições e hipóteses estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização de alteração contratual para ampliar indevidamente o objeto ou para afastar a necessidade de procedimento de contratação quando este for exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no orçamento do **Município de Ouro Preto do Oeste**, observada a disponibilidade orçamentária necessária à efetivação de cada contratação.

15.1.1. Para fins de execução deste Contrato, a despesa será empenhada à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET

Programação: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

15.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada para a **contratação efetivamente formalizada**, não abrangendo os quantitativos eventualmente registrados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto deste Contrato.

15.3. A existência de preços registrados e de quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação de contratação ou de empenho da totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade administrativa e à correspondente disponibilidade orçamentária.

15.4. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade de créditos para a continuidade da execução contratual.

15.5. Quando a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro, a continuidade das despesas ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportá-las, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

15.6. Eventuais alterações da classificação orçamentária decorrentes de adequações ou da indicação das dotações dos exercícios subsequentes poderão ser formalizadas mediante apostilamento, quando cabível, observadas as hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação federal, estadual e municipal aplicável, dos regulamentos municipais pertinentes, do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram a contratação, bem como dos princípios que regem as contratações públicas.

16.2. Na hipótese de inexistência de disposição específica aplicável ao caso concreto, poderão ser utilizadas, **quando juridicamente cabíveis e de forma subsidiária**, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990**, bem como as normas e princípios gerais aplicáveis aos contratos, desde que compatíveis com a natureza administrativa da contratação.

16.3. A solução de casos omissos deverá preservar o interesse público, a vinculação ao instrumento convocatório, a manutenção das condições originalmente pactuadas e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando juridicamente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como adotar as demais medidas de publicidade exigidas pela legislação e pelas normas municipais aplicáveis.

17.1.1. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida pela legislação, constitui condição de eficácia do instrumento, devendo ser realizada no prazo estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Os termos aditivos e demais atos que devam ser divulgados no PNCP serão publicados nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

17.2. O **CONTRATANTE** adotará as providências necessárias para o registro, encaminhamento ou disponibilização das informações relativas à presente contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, quando exigidos, observados os sistemas, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos pelo órgão de controle.

17.3. A publicidade prevista nesta cláusula será realizada sem prejuízo da observância das regras aplicáveis à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais hipóteses de restrição de acesso previstas na legislação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Antes da judicialização de eventual controvérsia, as partes deverão buscar sua solução pela via administrativa, mediante os mecanismos previstos na legislação aplicável e nos documentos que integram a contratação, quando cabíveis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ouro Preto do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CONTRATADA

Razão Social:

Representante legal:

Cargo:

INTERVENIENTE

Nome:

Cargo:

PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)

Nome:

OAB/RO nº:

Testemunhas:

1 –

2 –





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - SRP	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	21/10/2026

ID:	1755946	Processo	Documento
CRC:	B5A85E2F		
Processo:	1-2940/2026		
Usuário:	Rondnele Souza da Silva		
Criação:	21/10/2026 17:15:39	Finalização:	21/10/2026 17:15:39

MD5: **A09DBB33EC33D9FF3DEAC28376276DE5**

SHA256: **C8C915099E71D5514A4ACF871DE9FE90DCFC946A2B3CFA2548A4EC514592E0CB**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2940/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/10/2026 17:15:39
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Sonorização, equipamentos e estruturas para eventos públicos.	21/10/2026 17:15:39
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 69	29/10/2026	1763748
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	21/10/2026 17:18:20
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	22/10/2026 07:37:05
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1755946 e o CRC B5A85E2F.